



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE  
SÃO BERNARDO  
DO CAMPO

# ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO PROTEÇÃO INTEGRAL:

## QUALIFICANDO O COTIDIANO ESCOLAR

**2023**

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Sílvia de Araújo Donnini

**DEPARTAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS**

Nueli Olinda Quirino de Souza Vinturini

**PRODUÇÃO DO TEXTO ORIGINAL - 2016**

Cecilia de Oliveira Prado  
Christiane Oliveira Teixeira Barros  
Creusa Trevisan Alves  
Daniela Inês Baldan da Silva  
Eloá Guerini Flores  
Fátima Aparecida Marangoni  
Izaura Naomi Yoshioka Martins  
Kely Santos  
Maria Aparecida de Jesus  
Maria de Fátima Neves da Silva  
Regiane Catarina Fassio  
Sandra Regina Brito de Macedo  
Stella Vieira Swerts Chicchi  
Telma de Cássia Bertaçolli Demarchi  
Terezinha Siraque

**ATUALIZAÇÃO DO TEXTO ORIGINAL - 2023**

Joseleine de Campos Gomes  
Claudia Arruda de Souza Santos  
Erick Assis dos Santos  
Graziela Carvalho Mendes  
Juliana Pereira Lopes  
Marcia Maria Maiole Carvalho  
Marinalva de Sousa Bispo  
Paula Regina Assis Monteiro  
Renan Gomes Pires  
Vanessa Coutinho Sartorelli

**ILUSTRAÇÕES**

Liv Muramoto

**DIAGRAMAÇÃO**

Bárbara Paz Rodrigues Marques Trovão

# SUMÁRIO

Apresentação	4
Direitos Humanos no cotidiano escolar	6
Proteção Social na Escola	9
O Sistema de Garantia de Direitos	12
A escola e a organização do trabalho em Rede	13
Breve panorama de organizações em rede	15
Acesso e Permanência na Escola	17
Matrícula	19
Orientações	20
Procedimentos	21
Frequência escolar	22
Orientações	24
Procedimentos	25
Pontualidade	28
Orientações	29
Procedimentos	30
Transporte do Escolar	32
Realizado por veículos de terceiros contratados pelos responsáveis	32
Realizado pela SE-PMSBC	32
Violação de direitos e violência	33
Violência e escola	35
Orientações	37
Violência Física	40
Procedimentos	41
Violência sexual	44
Procedimentos	46
Violência Psicológica	49
Procedimentos	51
Violência Curricular	52
Violência Contra a Escola	53
Procedimentos	54
Negligência	56
Procedimentos	57
Os cuidados com a saúde do estudante na escola	57
Orientações	58
Procedimentos	58
Emergência médica	60
Emergências Odontológicas	61
Emergências Oftalmológicas	62
Emergências no uso, abuso ou abstinência de álcool e drogas	62
Referências	63
Anexos	
Anexo I - Ficha de Notificação ao Conselho Tutelar para imprimir	65
Anexo II - Instruções para preenchimento	67
Anexo III - Contatos úteis	69

# APRESENTAÇÃO

“A educação é o ponto em que decidimos se amamos o mundo o bastante para assumirmos a responsabilidade por ele (...) e, com tal gesto, salvá-lo da ruína que seria inevitável não fosse a renovação e a vinda dos novos jovens.

A educação é, também, onde decidimos se amamos nossas crianças o bastante para não expulsá-las de nosso mundo e abandoná-las a seus próprios recursos e, tampouco, arrancar de suas mãos a oportunidade de empreender alguma coisa nova e imprevista para nós, preparando-as, em vez disso, com antecedência para a tarefa de renovar um mundo comum (...)” (Arendt, 1968, p.247).

A Constituição Cidadã de 1988 é um marco nacional na ampliação do reconhecimento, pelo Estado, dos direitos das crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência. A abordagem do tema nas Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos preconiza a busca pelo respeito à diversidade, contra a violência e a favor da solução democrática na resolução de conflitos. Várias são as conquistas, no âmbito da garantia de direitos, que trazem desafios coletivos no sentido da real implantação: do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), do Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com deficiência, da Lei Maria da Penha, da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, entre outros documentos importantes.

Em 2008 foi publicado, no Município de São Bernardo do Campo, o Caderno de Validação – A Escola e a Proteção Integral: Significando o ECA no Cotidiano Escolar, documento que representou uma referência para os educadores da rede municipal de ensino no que diz respeito aos direitos da criança e do adolescente.

O documento era direcionado apenas à faixa etária contemplada pelo ECA e incluía aspectos históricos do direito da criança e do adolescente, bem como orientações e normatizações referentes à frequência escolar, cuidados em relação à saúde e enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.

Em 2009 foi realizada uma pesquisa na rede municipal de educação, com o objetivo de avaliar o processo de implantação do Caderno, como e quanto suas propostas causaram mudanças no cotidiano escolar, instigando as equipes escolares a promoverem o objetivo da proteção integral e sondar junto às escolas os temas que precisariam ser incorporados ao texto.

A partir do resultado das pesquisas realizadas<sup>1</sup>, e do desejo em contemplar as faixas etárias além daquelas às quais o ECA está direcionado, considerando o atendimento realizado pela Educação de Jovens e Adultos (EJA) e da necessidade de adequação do documento às novas legislações, o Departamento de Ações Educacionais reelaborou, por meio de um grupo de trabalho multiprofissional, o material aqui apresentado, tendo como objetivo não só contribuir para a construção de uma prática pedagógica consonante com a garantia de direitos, mas também para transformar a escola em ambiente promotor de Direitos Humanos.

---

<sup>1</sup>Na pesquisa realizada no 2º semestre de 2009 foram distribuídos 196 instrumentos para as unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Creches Conveniadas, dos quais 138 foram respondidos. Os instrumentos, que foram preenchidos pelos gestores, indicaram que o segmento que mais tinham informações sobre o caderno Validação eram os professores, contudo indicavam que em apenas 41% foram geradas mudanças na rotina escolar e 11% adequaram seus projetos. Nossa conclusão é que esta discrepância mostra que os professores precisam se apropriar do material para atingirmos os objetivos de eliminar do cotidiano escolar todas as formas de preconceito e exclusão objetivas e subjetivas. Neste sentido o presente documento é uma ferramenta de ampliação e aprofundamento dos Direitos Humanos nas escolas a medida que apresenta possibilidades concretas para implantação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos estabelecidas na Resolução nº 1 de 3 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Educação do Ministério de Educação.

Ao longo destes anos, vivenciamos situações diversas na Educação com relação às questões voltadas para proteção integral da criança e do adolescente, com novos planejamentos para o enfrentamento da violência assim como com novas ações educativas frente às novas legislações e portanto há a necessidade da atualização deste documento orientador às unidades escolares e aos profissionais de Educação

Em 2022, o grupo de assistentes sociais da Educação organizou-se para atualizar as orientações constantes no documento original de Proteção Integral sob a orientação do Departamento de Ações Educacionais, em especial coordenados pela Divisão de Ensino Fundamental, Educação infantil e de Jovens e Adultos.

Cabe esclarecer que a essência do documento elaborado pelo grupo de trabalho em 2016 se mantém e há alterações no texto apenas onde se fez necessário atualizações e complementos frente às novas demandas e fluxos instituídos na rede de proteção. Neste sentido, não se trata de um novo documento, mantendo algumas orientações de procedimentos e alterando outras.

Este caderno aborda, inicialmente, a relação entre os Direitos Humanos e o cotidiano escolar, destacando o Sistema de Garantia de Direitos e a Rede de Proteção. Em seguida, traz tipos de violação de Direitos, orientações e procedimentos a serem observadas nestas situações, bem como os cuidados com a saúde do estudante na escola.

## **Direitos Humanos no cotidiano escolar**

A escola é um espaço privilegiado para a construção da cidadania, onde um convívio harmonioso deve ser de garantir o respeito aos Direitos Humanos e educar a todos no sentido de evitar as manifestações da violência. (FALEIROS, 2007, p.7)



**A realização de um direito implica na realização de outro, como por exemplo, o direito à Educação implica no direito à Saúde, Alimentação, etc., consequentemente, violar um direito traz consequência a outros.**

Falar de Direitos Humanos na Educação significa ultrapassar a simples dimensão informativa sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1945 e a contemplação das vitórias dos movimentos sociais sobre as crueldades cometidas na trajetória da Humanidade.

É imperativo um esforço maior de cada um, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento da humanidade em sua plenitude e a vida em sociedade. Trata-se de reconhecer e viver sua realização, ou seja, conhecê-los implica em transformar o sujeito a ponto de fazê-lo mudar suas atitudes, posturas, escolhas e decisões.

“Os Direitos inscritos nesta declaração constituem um conjunto indissociável e interdependente de direitos individuais e coletivos, civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, sem os quais a dignidade da pessoa humana não se realiza por completo” (I Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH, 1996)

A realização de um direito implica na realização de outro, como por exemplo, o direito à Educação implica no direito à Saúde, Alimentação, etc., consequentemente, violar um direito traz consequência a outros.

A escola é responsável por atuar na formação dos estudantes para, valorização e respeito aos Direitos Humanos, conforme estabelecido na Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos:

Art. 3º A Educação em Direitos Humanos, com a finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I - dignidade humana;
- II - igualdade de direitos;
- III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades;
- IV - laicidade do Estado;
- V - democracia na educação;

- VI - transversalidade, vivência e globalidade; e
- VII - sustentabilidade socioambiental.

Art. 6º A Educação em Direitos Humanos, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP); dos Regimentos Escolares; dos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC) das Instituições de Educação Superior; dos materiais didáticos e pedagógicos; do modelo de ensino, pesquisa e extensão; de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.

A educação para todas as pessoas, que se efetivou na LDB, abriu espaço para a discussão sobre o direito a ser diferente, sem preconceito e discriminação. A diversidade humana ganhou relevância na medida em que alguns marcos legais, como a Constituição Federal de 1988, garantiu os direitos fundamentais dos cidadãos brasileiros.

Direitos Humanos - são aqueles conferidos a pessoa e devem ser respeitados em todos os países, são universais.

Direitos Fundamentais - são os direitos estabelecidos para serem respeitados dentro de um determinado país e podem não valer para outros.

**Direitos Humanos - são aqueles conferidos a pessoa e devem ser respeitados em todos os países, são universais.**

**Direitos Fundamentais - são os direitos estabelecidos para serem respeitados dentro de um determinado país e podem não valer para outros.**

A partir da promulgação da Lei de Diretrizes e Bases de 1996 (LDB), efetiva-se o acesso de todos à educação, ampliando o ensino obrigatório, atendendo jovens e adultos não alfabetizados e com baixa escolaridade, garantindo a escolarização de pessoas com deficiência no sistema comum de ensino, configurando avanços para a superação da histórica violação dos direitos desses e de outros segmentos segregados.



## **Proteção Social na Escola**

Proteção Social é um conjunto de medidas de prevenção que visa criar e sustentar condições que mantenha um grupo fora de perigo, que ofereça isolamento sobre algum risco, seja físico ou simbólico. Devem ser tomadas pelo Estado, oferecendo aportes por meio de serviços, ajuda material e benefícios em situações que requerem a regulação ou intervenção governamental, como nas calamidades, violência e ataques a indivíduos ou grupos, miséria extrema entre outras. Indivíduos, outros grupos e sociedade civil organizada também podem ser chamados a dirigir esforços nesse sentido, reivindicando, desenvolvendo ações, reagindo a consequências ou apoiando.

**Proteção Social é um conjunto de medidas de prevenção que visa criar e sustentar condições que mantenha um grupo fora de perigo, que ofereça isolamento sobre algum risco, seja físico ou simbólico. Estado, indivíduos, sociedade civil organizada e outros grupos podem ser chamados a dirigir esforços nesse sentido.**

Muitos de nós já ouvimos a afirmação de que a escola é um fator de proteção das crianças e adolescentes. De fato, a escola é protetora não só por sua característica física, ou seja, um espaço com profissionais comprometidos com as finalidades do serviço público que pode oferecer abrigo e acolhimento aos cidadãos que dele se utilizam. Ela exerce proteção pelo poder que é conferido a esta instituição, objetiva e subjetivamente, a constância do encontro aliada a relação de confiança que se constrói. Os recursos e possibilidades oferecidos pela escola podem conferir as ideais condições para se estabelecer círculos de amizade, grupo de apoio emocional, construção de sua identidade, cidadania ativa, participação social, acesso ao conhecimento e outros bens culturais construídos pela humanidade. A Educação e o conhecimento propicia a crítica, a autonomia, o valor da liberdade e da igualdade entre as pessoas e, portanto, dizemos que ela protege do ciclo, muitas vezes recursivo do abandono emocional e

social, da influência e manipulação, do domínio das tramas da exploração sexual, do trabalho infantil, da exclusão ou inserção precária no trabalho e emprego, do tráfico de drogas, da marginalidade, do signo da desqualificação, ignorância e da alienação.

A escola exerce papel fundamental tanto na prevenção quanto no combate as violações de direito. Em primeiro lugar, o papel preventivo se dá à medida que desenvolve sua função educativa, intervindo junto aos estudantes na construção de formas de convivência baseadas na lógica de defesa dos indivíduos e da preservação da dignidade individual e dos valores sociais como liberdade, pluralismo, democracia, tolerância, solidariedade entre outros. Cabe ainda à escola, garantir o direito subjetivo à educação às crianças, adolescentes, jovens e adultos que não tiveram acesso à escola na idade própria. Essa diversidade de usuários lhe confere condição privilegiada favorecendo a identificação de violações de direitos. Violações geradas ou ocorridas nas famílias ou na sociedade que podem trazer prejuízos ao desenvolvimento dos estudantes e seus reflexos são percebidos no cotidiano escolar.

O educador além de exercer papel relevante na tarefa de identificar também deve contribuir para a articulação de um conjunto de ações que visem a interrupção da situação de violência vivida. Coloca-se aqui então, o postulado da preservação dos vínculos familiares e comunitários como principal caminho para superação de riscos e vulnerabilidades sociais.

“O que se enfatiza, em síntese, é que, embora seja afetada pelas formas de violência presentes na sociedade em que está inserida, a escola, por se tratar de uma instituição que trabalha com o conhecimento, pode produzir também as condições para seu enfrentamento e superação, seja na identificação e denúncia de situações de violência, seja no modo como conduz, por meio da escuta e do diálogo, as situações de conflito que são vivenciadas em seu interior, seja no exercício de seu papel formativo e de proteção”. (Setubal, 2009)

As situações de vulnerabilidade que podem colocar o ser humano em risco são aquelas que afetam principalmente as minorias, àqueles que ainda precisam defender e afirmar suas preferências e opções pessoais, aquelas que fragilizam e afetam os vínculos familiares e comunitários, e que requerem a ação e a intervenção do Estado e da sociedade. Há que se considerar sempre a centralidade da família no planejamento e consecução de estratégias, mecanismos e recursos para restauração dos direitos ameaçados ou violados.

É certo que para o sucesso dessa proposta é imprescindível que os serviços de apoio estejam estruturados e ao alcance desses potenciais usuários. Também é correto lembrar que a intervenção nas situações de crise, deve ser qualificada para possibilitar aquisição de meios dialógicos de construção de novas formas de relação entre os membros, para que assumam suas responsabilidades nos cuidados e seus papéis no grupo ou núcleo familiar.

A intervenção se mostrará eficiente à medida que se perceba a superação de padrões autoritários, do uso da força física ou da opressão, reconhecendo os sinais e consequências da violência – que pode ser o abandono, a negligência ou qualquer outra.

Enfatizamos a importante contribuição dos Conselhos Tutelares, da articulação com a Justiça da Infância e da Juventude, com o Ministério Público e com todo Sistema de Garantia de Direitos. Na esteira da estrutura que o Estado deve prover está o acompanhamento para a reintegração para agir e intervir rapidamente nas recaídas e na superação dos obstáculos que precisarão superar.

Como vimos, a Educação é tão importante na luta pela ampliação dos Direitos Humanos que é considerada como um indicador nos planejamentos, avaliações, e implantação de metas em outras políticas, inclusive aquelas consignadas em nível internacional. Ora apresentando-se como protagonista, ora transversalizando outras políticas, a Educação contribui na realização e na consecução de objetivos. Convém citarmos aqui alguns exemplos importantes: acesso ao conhecimento e ao desenvolvimento urbano e diminuição das desigualdades sociais, trabalho, meio ambiente, esporte e cultura, combate a violência, inclusive entre suas piores formas como exploração do trabalho infantil, abuso e exploração sexual, entre outras.

Podemos afirmar que a escola é um fator de Proteção Social, pois é parte de um sistema articulado e de co-responsabilidade entre Estado, família e sociedade para promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos.

Hoje é imperativo para a escola, buscar compreender melhor seus estudantes, suas famílias, seu contexto histórico, social, econômico, objetivando significar os conteúdos pedagógicos e materializar a função social da escola.

**A escola é um fator de Proteção Social, pois é parte de um sistema articulado e de co-responsabilidade entre Estado, família e sociedade para promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos.**

## **O Sistema de Garantia de Direitos**

A partir do ECA que reconheceu a criança e o adolescente como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, temos um sistema que nos orienta, na tarefa de protegê-los. O Sistema de Garantia de Direitos está organizado em 3 (três) eixos:

- **Promoção de direitos:** entidades e instituições responsáveis pela formulação e execução de políticas que materializam os direitos universais e fundamentais, tais como o direito a vida, a saúde e a educação.
- **Garantia de direitos:** entidades e instituições com meios legais de garantir a realização da política, como Vara da Infância, Ministério Público.
- **Controle social:** reúne sociedade reúne sociedade civil, Conselhos Municipais, entidades e instituições com o dever de fiscalizar a efetivação dos direitos.

Gráfico 1 – Representação do Sistema de Garantia de Direitos



A escola, uma das instituições fundamentais no exercício de cidadania, localiza-se no Sistema de Garantia de Direitos tanto no eixo de Promoção quanto de Controle Social e, constitui-se como um parceiro de destaque na identificação de situações de violação de direitos, inclusive aquelas mais complexas.

### **A escola e a organização do trabalho em Rede**

**Rede de Proteção constitui-se uma estratégia de trabalho para instituições, entidades e profissionais.**

Uma nova realidade, mais complexa e multifacetada, tem provocado mudanças na forma como a sociedade se organiza: a articulação em parcerias e redes é um desses novos arranjos que afluíram fortemente nos últimos anos, mesclando ações da sociedade civil organizada, órgãos de governo e empresas privadas. (Gonçalves e Guará, 2010, p.1)

O trabalho em rede constitui-se hoje uma grande ferramenta para instituições, entidades e profissionais principalmente em um contexto em que a exclusão social é marcante. A esta rede, formada em torno da defesa, ampliação e da garantia de direitos, chamamos de Rede de Proteção Social, que pode se dirigir a diferentes faixas etárias, diferentes segmentos, diferentes vitimizações, enfim, aos sujeitos de direitos em suas diversas representações.

A necessidade de fazer mais e melhor frente à violação dos Direitos Humanos e Sociais da população local impulsionou a busca por articulações com os diversos setores das políticas sociais e organizações da sociedade civil instalados nos territórios da cidade.

Assim surgiu a estratégia de trabalho em rede na Educação Municipal. A estratégia vem sendo utilizada pelas escolas com a realização de reuniões intersetoriais para fortalecer o diálogo entre os serviços que atuam com os mesmos núcleos familiares no território.

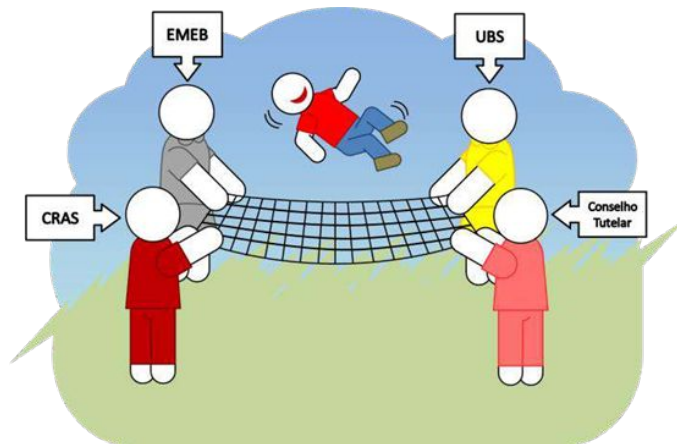
O sentido de Rede pode ser entendido como sistemas organizacionais capazes de articular indivíduos e instituições, de maneira democrática para resolução de questões comuns, onde cada um em sua especificidade traz contribuições para resolução conjunta do problema, avançando no sentido de evitar ações burocratizadas e contribuir com os processos de encaminhamentos das soluções.

**As redes de proteção social “são tecidos sociais que se articulam em torno de objetivos e focos de ação comuns, cuja teia é constituída num processo de participação coletiva e de responsabilidades compartilhadas, assumidas por cada um e por todos os partícipes”**

**(FALEIROS, 2007, p. 79  
Grifo nosso).**

A aplicação dessa estratégia implica na pactuação de ações. Comprometendo os profissionais, serviços e as instituições.

Nos casos em que o órgão responsável por assegurar os Direitos não estiver cumprindo seu papel e suas responsabilidades, e que fogem do alcance dessa estratégia é possível comunicar, por meio de relatório devidamente assinado, à Secretaria de Educação que encaminhará e/ou ao respectivo Conselho de Direitos (CMDCA/CMAPPD, CME, CMS, CI, CMAS,...) solicitando providências.

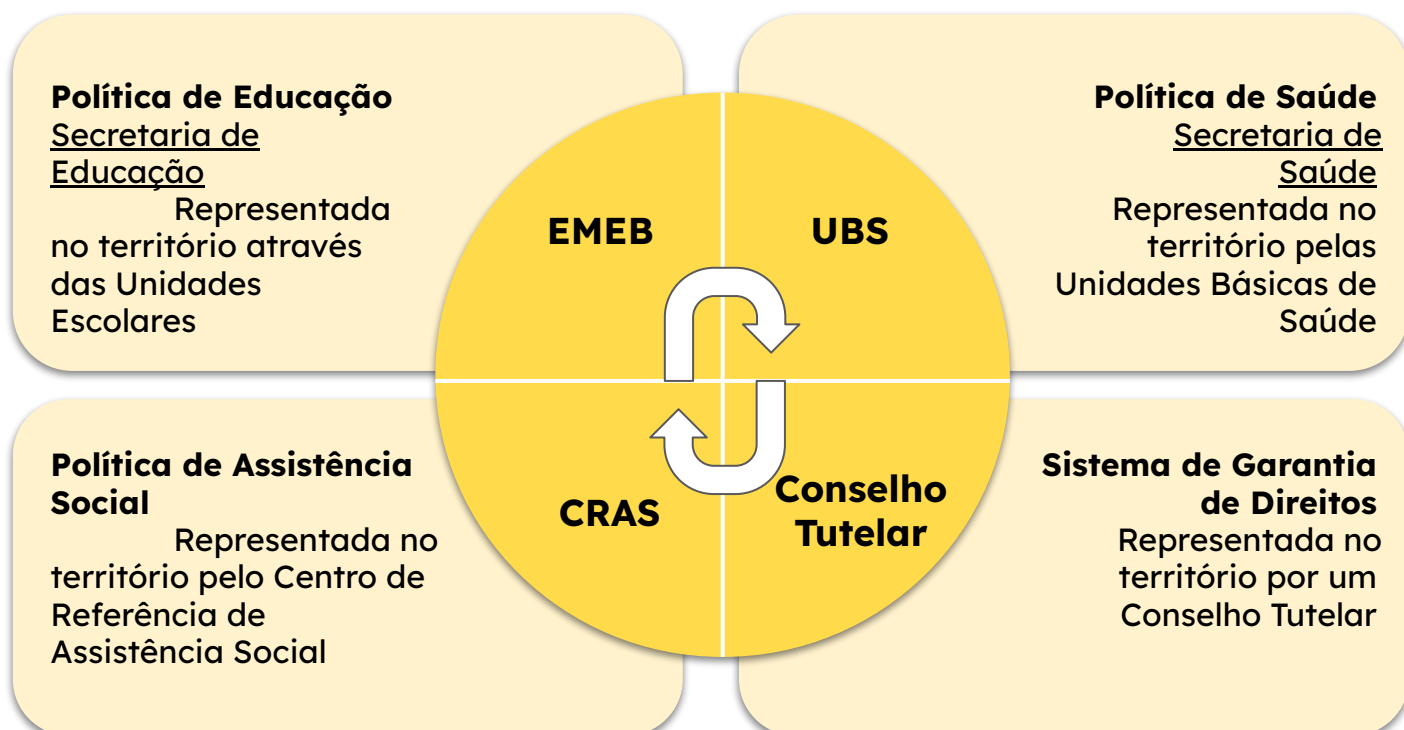


## Breve panorama de organizações em rede

Pode-se dizer que no Brasil o fenômeno da organização dos movimentos sociais em rede inicia-se nos anos 60, em função da necessidade de articulação dos atores políticos democráticos em luta contra a ditadura, pela democratização e pelos direitos humanos. (WWF, 2003).

Ilustramos acima, profissionais, instituições e serviços, que poderão ser parceiros na construção da Rede de Proteção local.

Gráfico 2 – Representação da Rede de Proteção no território



A rede pode se constituir a partir da iniciativa de um profissional ou instituição no território. Na estratégia do trabalho em rede os objetivos e metas são definidos pelos próprios integrantes, bem como a inserção de outras políticas, conforme a demanda. Não há hierarquia, a participação é voluntária e democrática.

É no território, espaço das interações sociais, onde os serviços acontecem. Aqui, neste recorte geográfico que transcende os limites físicos e alcança a dimensão do espaço e tempo, da construção de modos e culturas, alianças, desejos, necessidades e estratégias comuns que a escola busca articular-se com os outros serviços para encontrar contribuições e interações para problemas e necessidades comuns, desde pequenas pendências burocráticas até o planejamento de ações e indicações basilares para as demais políticas.

**Território constitui-se em dimensões objetivas e subjetivas, das pessoas que se identificam e agrupam-se por sentimento de pertencimento ao vivido e compartilhado, num determinado tempo e espaço.**

Território - ultrapassa o contorno convencional da geografia política: rua, vila ou bairro. Constitui-se em dimensões objetivas e subjetivas, das pessoas que se identificam e agrupam-se por sentimento de pertencimento ao vivido e compartilhado, num determinado tempo e espaço. É um processo sócio histórico, marcado pelas relações de poder, cooperação, dependência, associações e outros arranjos, carregando saberes populares e as lutas locais. Influencia e é influenciado pelo meio ambiente de maneira dinâmica conforme expectativas, necessidades e conquistas.





## Acesso e Permanência na Escola

O direito à Educação está previsto reiteradas vezes no ordenamento jurídico brasileiro como parte do rol dos direitos sociais fundamentais. A Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos princípios da educação a igualdade de acesso e permanência na escola. De acordo com o referido documento:

Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009);

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996);

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006);

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do estudante;

VII - atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda

Constitucional nº 59, de 2009).

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os estudantes no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. (BRASIL, 1988).

O Direito Fundamental à Educação compreende o acesso e a permanência com qualidade de ensino. Sua consecução depende de estruturas para um funcionamento com propósito de transformar os princípios e as concepções em realidade, ou seja, é a escola “ideal” que sai do papel.

A estrutura que falamos deve ser capaz de promover o processo de ensino aprendizagem em sua plenitude, compreendendo os aspectos: cognitivos, a vivência e construção de relações sociais, passando pelas condições de trabalho, a democratização de todo contexto escolar e um currículo que privilegie a internalização dos valores da igualdade e dignidade humana.

A permanência do estudante na escola implica claramente em seu sucesso, assim como o acesso se refere também àqueles que devem regressar para continuidade dos estudos se porventura tenham se afastado.

## **Matrícula**

A matrícula é o momento no qual escola e família se comprometem com a garantia do Direito à Educação, nele se inicia o vínculo e parceria entre escola e família/estudante.

Para assegurar esse direito, conforme capítulo IV do ECA, a matrícula pode ser requerida por responsáveis legais ou não, e deve ser aceita independentemente da apresentação dos documentos solicitados.

Abaixo apresentamos as orientações para a efetivação de matrícula, destacando que devem ser complementadas de acordo com o exposto no edital específico de cada modalidade/área de ensino.

## **Orientações**

- A equipe gestora deve orientar o profissional responsável pelo preenchimento da ficha de matrícula, assegurando que o atendimento seja prestado de forma acolhedora e esclarecedora ao responsável<sup>2</sup> ou próprio estudante com mais de 18 anos.
- No caso da EJA é fundamental que todos os munícipes que comparecerem na escola em busca de vaga, o funcionário deve anotar os dados pessoais, mesmo que ainda não se efetive a matrícula, independente da época do ano.
- É importante que sejam coletados e atualizados os seguintes dados:
  - Endereço (com ponto de referência), telefones de contato (residencial, celular e comercial), e-mail, bem como nomes e telefones de contato de pessoas que podem apoiar a família em situações de emergência;
  - Nomes e telefones de contato de pessoas que, na ausência dos responsáveis, possam acompanhar ou receber em casa o estudante;
  - Dados de saúde: dentre os quais número de cartão do SUS, número da matrícula na UBS - Hygia, carteirinha de vacinação. Caso não possua tais documentos, cabe orientar a procurar a Unidade Básica de Saúde - UBS mais próxima de sua residência. Somente o responsável legal poderá solicitar a transferência de unidade escolar.

- A solicitação de documentos sobre a vida escolar do estudante poderá ser feita pessoalmente pelos responsável(is) legal(is), ou por instrumento legal emitido pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude, Promotor de Justiça ou Delegado de Polícia. Os documentos expedidos pela escola, deverão ser encaminhados via SE1 e mantidas cópias das respectivas solicitações e respostas em registro próprio.

- Somente o Juiz da Vara da Infância e Juventude, por meio de documento próprio, poderá definir algum tipo de restrição quanto à entrega do estudante ao responsável legal.

- O Termo de Responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar é usado apenas para entrega de filhos aos pais ou responsável legal. O Termo serve para reforçar aos pais e/ou responsáveis o compromisso pelos filhos no exercício do poder familiar.

- A guarda unilateral e a guarda compartilhada estão previstas nos artigos 1.583 e 1584 da Lei nº10.406/2002 (Código Civil Brasileiro):

- **Guarda Unilateral:** Atribuída a um genitor ou responsável. O detentor da guarda unilateral deverá apresentar documento oficial (determinação/homologação judicial) que comprove a guarda. Sendo assim, a retirada da criança na escola por pessoa que não tenha a guarda dependerá da autorização do guardião legal. Cabe destacar que a guarda unilateral obriga o pai ou a mãe que não a detenha, supervisionar os interesses dos filhos, sendo sempre parte legítima para solicitar informações e/ou prestação de contas, objetivas e subjetivas, em assuntos ou situações que direta ou indiretamente afetem a saúde física e psicológica e a educação de seus filhos;
- **Guarda compartilhada:** a responsabilização é conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos são comuns. Nesse caso, a retirada da criança da escola pode ser realizada por qualquer um dos que compartilham a guarda, exceto se na determinação/homologação judicial conste de forma diversa.

---

<sup>2</sup>Pessoa responsável legal por estudante com menos de 18 anos e/ou com deficiência em qualquer idade.

## Procedimentos

- A matrícula do estudante pode ser requerida por responsáveis legais ou não, e deve ser aceita incondicionalmente, independente da apresentação dos documentos solicitados pela escola para garantir o direito fundamental à educação, conforme capítulo IV do ECA.
  
- Caso a matrícula não seja efetuada pelo responsável legal, este deve ser informado do prazo máximo de até 15 dias para apresentação da devida documentação. Após este prazo notificar o Conselho Tutelar.
  
- A unidade escolar deverá encaminhar os responsáveis que não tiverem a documentação para a matrícula da criança/adolescente, para o órgão competente:
  - Assistência Judiciária Gratuita ou Defensoria Pública: para aqueles que ainda não tiveram registro civil e para casos de regularização de guarda.
  - Conselho Tutelar, quando se tratar de emissão de 2ª via. (gratuita) do registro civil.
  
- Somente o Juiz da Vara da Infância e Juventude, por meio de documento próprio, poderá definir algum tipo de restrição quanto à entrega do estudante ao responsável legal.
  
- Situação de Acolhimento Institucional<sup>3</sup>: quando o estudante estiver nesta situação a escola deve se reportar somente à instituição – para todos os fins (por exemplo, entrega de documentação, comunicação de reuniões, alterações no calendário escolar, entre outros). Havendo abordagem inadequada de familiares na escola, a equipe gestora deverá informar o fato à instituição de acolhimento, que comunicará à Vara da Infância e Juventude.

---

<sup>3</sup>Acolhimento Institucional: Abrigo e situação de Semi Liberdade.

- Situação de Medida Socioeducativa (Liberdade Assistida): quando o estudante estiver nesta situação poderá requerer matrícula juntamente com o Educador Social ou responsável:

## **Frequência escolar**

O Direito à Educação pública requer e implica em responsabilidades do próprio estudante (quando maior de 18 anos), da família, da sociedade e do Estado. A frequência às aulas é uma das condições de aprendizagem, portanto, a frequência irregular à escola (baixa frequência, abandono ou evasão) deve mobilizar a atenção e esforços de todos os envolvidos.

**Baixa frequência** - ausências em dias consecutivos ou alternados, descumprindo o percentual de presença estabelecido em lei

**Baixa frequência - ausências em dias consecutivos ou alternados, descumprindo o percentual de presença estabelecido em lei.**

**Abandono - quando o estudante abandona as aulas durante ano letivo.**

**Evasão - quando o estudante que abandonou as aulas durante ano letivo, não se matricula no ano seguinte.**

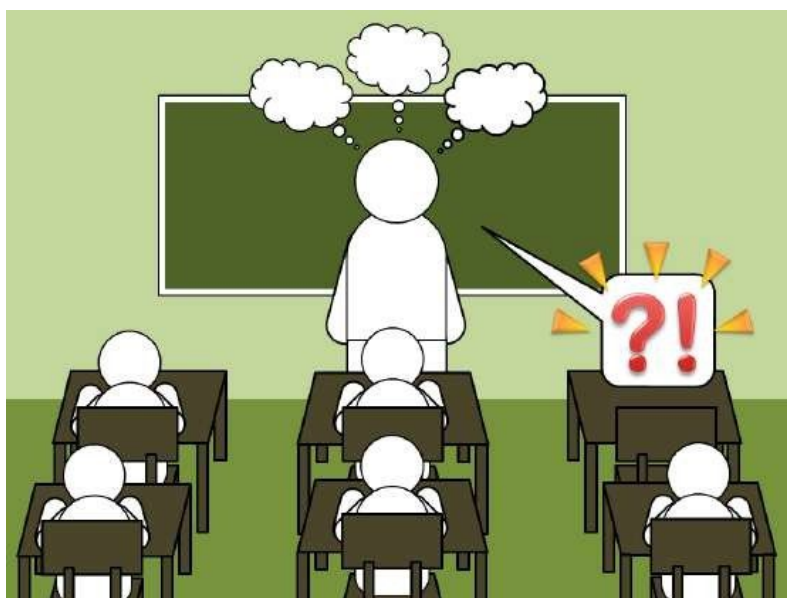
**Abandono** - quando o estudante abandona as aulas durante ano letivo.

**Evasão** - quando o estudante que abandonou as aulas durante ano letivo, não se matricula no ano seguinte.

Muitos fatores podem prejudicar a frequência do estudante , como locomoção e mobilidade, situações de vulnerabilidade social, dificuldades para compreender o valor do conhecimento etc. Nesse sentido, não se pode pensar na permanência do estudante na escola apenas como cumprimento de uma tarefa que cabe à família. É necessário considerar também aqueles aspectos que estão sob responsabilidade da equipe escolar, entre eles: conteúdos apropriados à faixa etária, materiais, tempos e espaços adequados, a confiança entre estudantes e profissionais que atuam na escola e relações entre colegas.

**Fatores escolares que influenciam na frequência do estudante: conteúdos apropriados à faixa etária, materiais, tempos e espaços adequados, a confiança entre estudantes e profissionais que atuam na escola e relações entre colegas.**

No caso específico da Educação de Jovens e Adultos, trata-se de pessoas que tiveram suas histórias marcadas pela exclusão, para as quais a EJA é o resgate de uma dívida social. Dessa forma, a escola possui um papel fundamental no tratamento dado às situações de baixa frequência, considerando que esses estudantes assumem, além da escola, encargos inerentes ao mundo adulto (por exemplo, distância entre o trabalho e a escola, faltas por motivo de trabalho, de cuidados com os filhos, saídas antecipadas devido a problemas familiares e da comunidade).





## Orientações

Ao tratar da prevenção à baixa frequência, abandono e evasão, é importante considerar alguns aspectos:

- A equipe de gestão e professores devem planejar ações pedagógicas de prevenção à baixa frequência, bem como realizar ações pedagógicas para garantir permanência e sucesso dos estudantes que já apresentaram baixa frequência, com atitudes acolhedoras e de integração no cotidiano escolar, inclusive disponibilizando os conteúdos desenvolvidos durante o período de sua ausência.

- Pautar a discussão sobre a frequência dos estudantes nas reuniões com equipe escolar, pais e colegiados (Conselho de Escola e APM), buscando propostas de solução e o compromisso da comunidade escolar.

- Avaliar se há aspectos ou situações na rotina escolar que possam estar interferindo na frequência do(s) estudante(s), visando possíveis alterações.

- Acolher as justificativas da família e/ou estudante, buscando, conjuntamente, alternativas para restabelecer a frequência normal.

- Ampliar e esgotar os recursos escolares e, se necessário, realizar os devidos encaminhamentos concomitantemente.

**Recursos Escolares são: As estratégias de contato com o responsável.**

**Construção de vínculos com estudante e o responsável. Possibilidades oferecidas para resolução do(s) problema(s).**

A justificativa dada pela família (seja ela comprovada por escrito ou não) deve sempre ser considerada pela unidade escolar a partir do que foi apresentado em reunião com os responsáveis. A partir destas justificativas a gestão escolar deverá realizar intervenções seja no âmbito da escola, seja com a família ou com a rede de proteção, conforme cada caso, visando dirimir a situação de baixa frequência/abandono. As situações a serem notificadas ao Conselho Tutelar devido a faltas injustificadas, neste sentido, deve levar em conta o esgotamento desses recursos. Restabelecer a frequência normal.



**Recursos Escolares** são as estratégias utilizadas para reestabelecer a frequência escolar, dentre elas: contatos pessoais telefônico, convocação por carta/telegrama, contato por meio de outros estudantes ou vizinhos, membros do Conselho de Escola e APM, liderança da comunidade, responsável pela: UBS, CRAS, Centros Esportivos e Culturais e outros parceiros vinculados a Rede de Proteção. O sucesso destas estratégias está diretamente relacionado aos vínculos que a equipe escolar estabelece com os responsáveis/estudante, os argumentos que serão utilizados e possibilidades oferecidas.

A equipe escolar precisa planejar ações a partir do regresso do estudante, para garantir sua permanência e sucesso, se necessário, poderá contar com a parceria do Orientador Pedagógico (OP) e/ou da Equipe de Orientação Técnica (EOT).

**Recursos Escolares são:  
As estratégias de  
contato com o  
responsável.**

**Construção de vínculos  
com estudante e o  
responsável.  
Possibilidades  
oferecidas para  
resolução do(s)  
problema(s).**

## **Procedimentos**

Cabe ao professor:

- Informar a equipe gestora em relação à frequência dos estudantes da classe,
- Manter o diário de classe atualizado; por tratar-se de um documento, podendo ser solicitado, inclusive, por vias judiciais<sup>2</sup>
- Registrar o motivo das faltas justificadas (aquelas com atestado médico ou esclarecidas pela família) no diário de classe.

Cabe a equipe escolar:

- De acordo com a LDBEN<sup>3</sup> os responsáveis devem ser informados sobre a frequência e desempenho escolar do estudante , no mínimo ao final de cada trimestre e os estudantes da EJA, bimestralmente.
- De acordo com a LDBEN , os responsáveis devem ser informados sobre a frequência e desempenho escolar do estudante no mínimo ao final de cada trimestre e os estudantes da EJA, bimestralmente
- Havendo três faltas consecutivas sem justificativa, entrar em contato com o responsável, por meio das estratégias que julgar mais eficazes, como por exemplo telefonema, mensagem por aplicativo ou mídia social, recado com vizinhos, contato com lideranças da comunidade, entre outras.

<sup>2</sup>Podem ter acesso à documentação do estudante apenas seus responsáveis legais ou órgãos como: Vara da Infância e da Juventude,

<sup>3</sup>LDBEN -Leis de Diretrizes e Bases Nacionais.

“A Notificação para o Conselho Tutelar deve ser assinada, digitalizada e enviada por e-mail para o Conselho Tutelar, com cópia para SE.1. O documento deve ser arquivado na escola.”

### **Procedimentos para Notificação ao Conselho Tutelar**

De acordo com a LDBEN, a frequência mínima para o ensino fundamental é 75% do total de horas letivas e para o Ensino Infantil é de 60%.

Art 24 (...) VI - o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

Art. 31º (...) IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas

A mesma Lei aponta a necessidade de notificar ao Conselho Tutelar a lista de estudantes que estejam com mais de 30% da quantidade de faltas permitidas:

VIII - notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.

Após esgotados os recursos escolares, cabe a equipe gestora tomar as seguintes providências:

- Após esgotados os recursos escolares, tomar as seguintes providências, considerando os critérios apresentados a seguir:
  - Educação Infantil (0 a 3 anos): havendo 15 (quinze) faltas injustificadas consecutivas ou 30 (trinta) intercaladas, notificar o Conselho Tutelar, de acordo com modelo específico (Anexo I). Aguardar o retorno do Conselho Tutelar por até 30 dias a fim de confirmar a intervenção. Durante este período é possível retornar os recursos escolares para efetivar o desligamento do estudante. Confirmada a intervenção do Conselho Tutelar sem retorno do estudante, matricular o próximo estudante da lista de espera. Na hipótese de retorno do estudante, deverá ser feita nova matrícula. Não havendo vaga, o estudante deverá ser inscrito em lista de espera.

- Educação Infantil (4 a 5 anos): havendo 30% do total de faltas permitido para o ano letivo, conforme LDB, consecutivas ou intercaladas, notificar o Conselho Tutelar, por meio do Anexo I;
- Ensino Fundamental: havendo 30% do total de faltas permitido para o ano letivo, conforme LDB, consecutivas ou intercaladas, notificar o Conselho Tutelar, por meio do Anexo I;
- EJA: havendo 15 faltas injustificadas consecutivas durante o semestre, considerar abandono; no caso de estudante adolescente, notificar o Conselho Tutelar, por meio do Anexo I;

#### **DESTACA-SE:**

- Havendo indicativos de que as faltas são sinal de violação de direito, risco ou de negligência em relação à criança ou adolescente, independente do número, notificar o Conselho Tutelar, por meio do Anexo I.
- Os responsáveis possuem o poder familiar para autorizar seus filhos (criança e/ou adolescente) a ir e vir à escola sozinhos ou acompanhados por pessoa menor de 18 anos, porém a escola deverá, juntamente com a família, buscar estratégias quando perceber que esta situação envolve risco ao estudante;
- É importante monitorar e acompanhar, de acordo com os critérios específicos, a frequência dos beneficiários de programas de transferência de renda e/ou programas sociais (por exemplo, bolsa família) prevenindo a suspensão ou desligamento do estudante/família.
- Os casos de abandono e evasão, inclusive os adolescentes da EJA, devem ser notificados ao Conselho Tutelar, por meio do Anexo I, após mobilizados e esgotados todos os recursos ao alcance da escola para regresso do estudante, devidamente registrados.

**Encaminhamento para o Conselho Tutelar deve ser feito em 3 (três) vias, sendo uma para o Conselho Tutelar, uma para SE1 e uma para arquivo da escola.**

## **Abandono e Evasão**

Situações de abandono (quando deixou de frequentar o ano letivo) e de evasão escolar (quando não realizou a matrícula após abandonar) significam que o estudante e sua família estão com vínculo muito frágil ou rompido com a unidade escolar.

Cabe chamar atenção ao fato de que uma criança ou adolescente fora da escola configura violação de direito, cuja responsabilidade é de toda a sociedade. Devemos ponderar que a unidade escolar em que o estudante evadiu ou abandonou foi a última instituição formal em que ele ou ela tiveram oportunidade de acessar seu direito à educação. Por conta disso, o papel da escola é de suma importância para garantir seu retorno, uma vez que quanto mais tempo passar fora da escola, menor será sua chance de retornar.

“Evasão” e “Abandono” escolar não são apenas questões de trato administrativo, mas indícios fortes de que uma família pode estar também em situação de risco, violência ou violação de outros direitos. Neste sentido, cabe à gestão escolar não somente registrar o abandono/evasão e comunicar ao Conselho Tutelar, mas zelar para que os órgãos da rede de proteção estejam mobilizados em atender esta família. Destaca-se a possibilidade de contato com a EOT e EOP visando encaminhamento para a política de assistência social, uma vez que se trata de uma situação de violação de direitos.

Em algumas situações, o estudante já não possui mais vínculo formal com a escola, entretanto a unidade escolar, assim como toda a política de educação do município devem continuar zelando pela garantia ao seu atendimento na rede de proteção de direitos, visando seu retorno escolar.

## **Pontualidade**

Escola e família têm em comum embora com diferentes peculiaridades a função protetiva e a de construir valores, colocar limites e regras para que a criança/adolescente/adulto se desenvolva e se coloque consciente e criticamente na vida social, respeitando a si e ao outro.

O Direito à Educação deve nortear as discussões e propostas para garantir a pontualidade.

O cumprimento das regras de horários em espaços coletivos é um dos aspectos que a escola tem que administrar no conjunto de suas funções educativas. Para materializar os princípios democráticos e a qualidade do atendimento à comunidade escolar, suas instâncias representativas devem ser envolvidas na formulação, aplicação e acompanhamento dessas regras, considerando a necessidade de cada segmento na organização da instituição escolar.

### **Orientações**

Ao intervir em situações para garantir a pontualidade, é importante considerar os seguintes aspectos:

- Fortalecer a relação de parceria entre a escola e a família, favorecendo ações conjuntas, ao invés de práticas “fiscalizatórias” e de ajustes da família. O que deve ser evitado é que escola e família, polarizadas em suas expectativas e necessidades, estabeleçam uma relação verticalizada e distante, com reflexos para o estudante;

- O estudante pode participar na busca de alternativas para resolução das situações de atraso, porém nem sempre tem autonomia e instrumentos para solucionar a questão;

- Estratégias humanizadas de acolhimento devem ser elaboradas pela equipe escolar visando a reinserção do estudante no grupo, prevenindo situações de constrangimento, e também viabilizando o acesso aos conteúdos desenvolvidos durante o período de sua ausência;

- A prevenção da ocorrência e reincidência de atrasos nos horários de entrada e saída dos estudantes requerem da equipe de gestão ações formativas e administrativas.

**O Direito à Educação deve nortear as discussões e propostas para garantir a pontualidade.**

- Estabelecer combinados com a família para que comuniquem a escola quando ocorrerem imprevistos nos horários de entrada e saída.
- É necessário dialogar com os estudantes da EJA para verificar o que está ocorrendo e planejar ações no sentido de prevenir a desistência e garantir o sucesso escolar.

## Procedimentos

A entrada do estudante deve ser permitida incondicionalmente, ou seja, em qualquer horário a partir do estabelecido para a entrada e deve ser acolhida/o e encaminhada/ou imediatamente para junto da sua turma.

Caberá ao responsável ou ao estudante adulto: justificar o atraso. Compete à equipe de gestão:

- Notificar a chefia imediata e do transporte (quando for da SE), os estudantes que tiverem horário diferenciado. A definição destes horários deve ser feita após discussões com Equipe Escolar, responsáveis, Orientadora Pedagógica e/ou Equipe de Orientação Técnica devidamente anotadas no Registro de Acompanhamento Específico - RAE e com prazo e critérios para reavaliação;
- O estudante que chega à escola deve ser acolhido e encaminhado imediatamente para junto da sua turma;
- manter instrumento para registrar as informações referentes ao atraso, dando ciência imediata ou posteriormente, ao responsável ou ao estudante da EJA, quando maior de 18 anos;

Se a dificuldade em relação à pontualidade ocorrer no horário da saída, a escola deverá organizar:

- Local adequado para que o estudante aguarde a chegada do responsável;
- Um profissional que ficará com o estudante e outro para se deslocar até a residência do estudante, caso seja necessário, a fim de localizar um responsável autorizado que possa buscá-lo.

O instrumento deverá ficar em lugar acessível à consulta.

- Realizar ações formativas e administrativas em relação à reincidência de atrasos nos horários de entrada e saída dos estudantes, bem como a organização da equipe escolar para atendimento nas situações de atraso;
- Notificar o Conselho Tutelar nos casos em que os atrasos estejam associados a outros indicadores de negligência e risco para o estudante, inclusive na Educação de Jovens e Adultos.

Compete ao professor:

- Manter o registro fidedigno dos atrasos na entrada ou saída, em diário de classe, conforme as orientações iniciais deste documento (**“f” cortado para atraso e “c” cortado para saída antecipada**). **Sendo considerada a presença se o estudante permanecer na escola metade do período ou mais.**

### **Horário de Saída**

Se a dificuldade em relação à pontualidade ocorrer no horário da saída, a escola deverá:

- Manter local adequado para que o estudante aguarde a chegada do responsável;
- Garantir que a equipe escolar nunca deve entregar a criança para pessoas não autorizadas pelos responsáveis;
- Providenciar um profissional que ficará com o estudante na escola, caso haja atraso da família;
- Contatar pais ou responsáveis, caso o atraso estenda-se para além do período de tolerância (15 minutos).

- Nos casos em que seja absolutamente impossível o retorno do estudante para casa, fazer contato com o Conselho Tutelar e informar a Divisão de Ensino Fundamental e Infantil através de relatório;
- Após as 18h00, nas escolas onde não há atendimento noturno e nos casos em que seja absolutamente impossível o contato com a família, a equipe escolar, permanecendo com a criança na escola, deve solicitar que a Guarda Civil Municipal entre o contato com o Conselheiro Tutelar de Plantão;
- Os adolescentes da EJA podem sair antecipadamente, desde que os responsáveis sejam informados e autorizem. Estas situações devem ser registradas pela equipe escolar.

## **Transporte do Escolar**

### **Realizado por veículos de terceiros contratados pelos responsáveis**

- Os condutores escolares deverão seguir os mesmos horários de entrada e saída de todos os estudantes da escola;
- É fundamental orientar os responsáveis que optam pela contratação de serviço de transporte privado, que a qualidade, pontualidade e itens/procedimentos de segurança devem estar no contrato que se firmou (entre contratante-responsáveis e o contratado-condutor).;
- Em caso de atrasos frequentes, a escola deverá conversar com os responsáveis pelo estudante destacando a importância da pontualidade do serviço contratado.

### **Realizado pela SE-PMSBC**

- O transporte municipal deverá seguir os mesmos horários estabelecidos pela escola, e em casos específicos, os acordados pela SE/Escola;
- Nos casos extraordinários em que o estudante não utilizou o transporte escolar para chegar à escola, mas utilizará para voltar para a casa, o responsável deverá informar a escola e, à equipe escolar cabe garantir que a informação chegue à Seção de Transporte Escolar.
- Caso o condutor não encontre o responsável no desembarque, temos as seguintes situações:



- Período da manhã: A criança retornará para a escola, que deverá adotar os procedimentos já citados.
- Período da tarde: Caso a escola funcione no período noturno, a criança retornará para a escola. Se a escola não funcionar no período noturno, a criança será encaminhada para o Serviço de Transporte na Secretaria de Educação, que acolherá o estudante e continuará as tentativas de contato com os responsáveis.

## **Violação de direitos e violência**

A violação de direitos refere-se a toda situação que ameace ou viole os direitos assegurados, por lei, a todos os seres humanos. No caso de crianças e adolescentes, a ameaça ou violação de direitos, por ação ou omissão dos pais, da sociedade ou do Estado, ganha nuances específicas, uma vez que prejudica ou impede seu desenvolvimento integral. Costa (2014), ao comentar o artigo 227 da Constituição Federal, destaca: “Tudo o que é considerado direito das crianças e adolescentes deve ser considerado dever das gerações adultas, representadas pela família, a sociedade e o Estado”. Uma vez não assegurados esses direitos por aqueles que devem zelar por eles, estamos diante de uma situação de violação. Qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes constitui-se em violação de direitos.

A violência constitui-se em tema de complexa definição, fenômeno de múltiplas causas e de manifestações diversas.

A violência, sob todas as formas de suas inúmeras manifestações, pode ser considerada como uma vis, vale dizer, como uma força que transgride os limites dos seres humanos, tanto na sua realidade física e psíquica, quanto no campo de suas realizações sociais, éticas, estéticas, políticas e religiosas. (...) o homem deixa de ser considerado como sujeito de direitos e de deveres, e passa a ser olhado como um puro e simples objeto. (ROCHA, 1996. p. 10.)

**A violência constitui-se em tema de complexa definição, fenômeno de múltiplas causas e de manifestações diversas.**

Esse intrincado assunto vem sendo estudado pelas várias áreas do conhecimento humano, para explicar as raízes da violência, Krug et al. (2002), em relatório publicado pela OMS, adota o modelo multicausal. Segundo tal modelo, a violência não pode ser explicada por um ou outro fator, isoladamente. Nas raízes da violência estão imbricados fatores culturais, históricos, econômicos, sociais, comunitários e pessoais.

Pesquisadores que estudam a relação violência-saúde têm definido a violência como um fenômeno gerado nos processos sociais, levando as pessoas, grupos, instituições e sociedades a se agredirem mutuamente, a se dominarem, a tomarem à força a vida, o psiquismo, os bens e/ou o patrimônio alheio. Dessa forma e, para efeitos de maior compreensão, pode-se dizer que existe uma violência estrutural, que se apoia socioeconômica e politicamente nas desigualdades, apropriações e expropriações das classes e grupos sociais; uma violência cultural que se expressa a partir da violência estrutural, mas a transcende e se manifesta nas relações de dominação raciais, étnicas, dos grupos etários e familiares; uma violência da delinquência que se manifesta naquilo que a sociedade considera crime, e que tem que ser articulada, para ser entendida, à violência da resistência que marca a reação das pessoas e grupos submetidos e subjugados por outros, de alguma forma (Brasil, 1997, p.8 apud Minayo e Assis, 1993).



A violência é praticada de diferentes formas, por diferentes agentes e em diferentes locais. Encontramos na literatura sobre o tema classificações mais detalhadas ou mais concisas a respeito das diferentes formas como a violência é exercida. Tomaremos como referência, neste documento, quatro tipos de violência: violência física, violência sexual, violência psicológica e negligência. Cabe enfatizar que as diferentes formas de violência não são excludentes. Uma violência física, por exemplo, sempre implica em violência psicológica. A violência sexual, que evidentemente tem sérias implicações psicológicas, pode ter relação com um tipo de violência anterior, a “violência estrutural”, à qual Minayo e Assis (1993) fazem referência. No que diz respeito ao agente agressor, a violência contra crianças e adolescentes é exercida tanto por pessoas estranhas quanto por aqueles que deveriam exercer o papel de proteção e cuidado.

Diante de um fenômeno de tamanha complexidade, faz-se necessário e urgente a mobilização e articulação de diferentes instituições.

## **Violência e escola**

Combater a teia de violência que muitas vezes começa dentro de casa e em locais que deveriam abrigar, proteger e socializar as pessoas é uma tarefa que somente poderá ser cumprida pela mobilização de uma Rede de Proteção Integral em que a escola se destaca como possuidora de responsabilidade social ampliada. (Faleiros e Faleiros, 2007, p. 7)

A escola, como instituição que compõe uma Rede de Proteção Integral exerce papel fundamental no combate a situações de violência. Tem por um lado, um papel preventivo, na medida em que desenvolve sua função educativa, prepara para o exercício da cidadania, intervindo no sentido de formar seus estudantes para o reconhecimento e respeito aos Direitos Humanos e contribuindo para a construção de formas de convivência não violentas. Do mesmo modo, como instituição à qual cabe garantir o direito subjetivo à educação, convive diariamente com crianças, adolescentes, jovens e adultos que não tiveram acesso à escola na idade própria, o que lhe confere condição privilegiada de identificação de situações de violência.

As situações de violência quando vividas pelos estudantes fora do espaço escolar devem encontrar em cada educador um agente relevante na tarefa de identificá-las e contribuir para a articulação de um conjunto de ações que visem interrompê-las.

A violência, às vezes é exercida pela própria instituição escolar. Como instituição social, a escola está sujeita a produzir e reproduzir formas de violência. Mais que isso, ela é espaço onde se atualizam e se concretizam as relações desiguais que caracterizam a sociedade brasileira.

O trabalho com a apropriação de conhecimento, tarefa maior da escola, é atravessado pelas relações sociais e a qualidade dessas relações pode tanto se manter em coerência com os princípios educacionais, como pode se apresentar contrária a eles. Desta forma, cabe às equipes escolares permanecerem atentas aos sinais de reprodução de violência em suas práticas cotidianas. A forma que se compreende e as intervenções diante dos conflitos precisam ser tematizados com educadores, estudantes e comunidade, evitando assim que se agravem, culminando em formas violentas de relação.

**A escola é afetada pelas violências que ocorrem na sociedade e pode ser importante agente na produção de formas de convivência e tolerância.**

A banalização da violência, tanto no contexto mais geral do cotidiano da sociedade como internamente nas instituições escolares, é um dos fatores responsáveis pela baixa qualidade do ensino no Brasil. A fragmentação das relações sociais na sociedade contemporânea e a perda de vínculos de confiança e convivência mais estáveis têm consequências graves na coesão do tecido social, especialmente para os grupos mais pobres; e, como aponta Brant de Carvalho, Com a confiança social perdida, uma violência simbólica, muitas vezes camuflada, instala-se nas escolas, perpassando as interações sociais ali construídas por meio de diferentes atitudes e regras invisíveis:

- criação de obstáculos ao acolhimento de estudantes provenientes de famílias de alta vulnerabilidade ou para aqueles que querem retornar aos estudos;
- distância entre o currículo formal e o mundo cotidiano dos estudantes;
- dificuldade de se aceitar e lidar com a diversidade, a diferença e o enfrentamento do preconceito;
- homogeneização dos estudantes por meio de imposição de disciplina formal descolada de um clima de respeito, convivência saudável de colaboração e tolerância;
- falta de compromisso com a aprendizagem de todos os estudantes;
- desvalorização da história e da vivência das famílias e dos estudantes;
- culpabilização da família pelo malogro escolar de seus filhos.

Estas atitudes, embora de difícil medição, são muitas vezes fatores determinantes dos baixos resultados de aprendizagem alcançados por nossos estudantes. (Setubal, 2009, p.8-9)

O que se enfatiza, em síntese, é que, embora seja afetada pelas formas de violência presentes na sociedade em que está inserida, a escola, por se tratar de uma instituição que trabalha com o conhecimento e valores na construção da cidadania pode produzir também as condições para seu enfrentamento e superação, seja na identificação e denúncia de situações de violência, seja no modo como conduz, por meio da escuta e do diálogo as situações de conflito que são vivenciadas em seu interior, seja no exercício de seu papel formativo e de proteção.

A escola aponta para fora de seus muros toda a responsabilidade pelo fracasso dos estudantes – situações de alcoolismo e violência doméstica, pais que não dão atenção aos filhos etc. Se tal situação alarmante é muitas vezes verdadeira, na falta de instrumentos e assistência profissional adequados, a escola fica paralisada e se fecha sobre si mesma. A distância entre a escola e a família se coloca como fator da imobilidade e da desobrigação do estabelecimento de ensino em relação aos problemas da comunidade. Tudo se passa como se a solução estivesse inteiramente fora do âmbito da vida escolar. Daí a existência de uma certa “permissão para sair”, como se abandonar a escola fosse um “bom negócio”, uma vez que a evasão permitiria que o jovem trabalhasse e melhorasse a condição social da sua família – apontada pela escola como a principal razão para que os estudantes não aprendam. (Setubal, 2009, p.10)

Para a finalidade deste documento - subsidiar as equipes gestoras na condução de situações de violência identificadas – serão apresentadas orientações de cunho formativo para os educadores tanto no campo da prevenção como na condução de situações em que haja suspeita ou confirmação de violência. Posteriormente as quatro formas de violência destacadas (física, sexual, psicológica e negligência) serão apresentadas em termos conceituais, as orientações e procedimentos a serem observados pelas equipes gestoras, com destaque para os casos em que o agente agressor pertence ao quadro de profissionais da escola.

## **Orientações**

No que diz respeito à abordagem sobre o tema “Violência” na perspectiva de prevenção, algumas ações devem ser planejadas:

- Ações formativas para gestores, professores, funcionários em geral que contemplem: a compreensão do fenômeno da violência; o estudo de dispositivos legais e documentos sobre direitos humanos (ECA, Estatuto do Idoso, Estatuto da pessoa com deficiência, etc.); o conhecimento de experiências exitosas para a construção de medidas preventivas e procedimentos de proteção;

- Momentos sistemáticos para reflexão sobre os princípios que embasam as intervenções dos profissionais frente às situações de conflito enfrentadas no cotidiano escolar, tendo o diálogo como principal estratégia de mediação e planejando medidas disciplinares que não se baseiem no medo, ameaças, humilhações ou força física (ONU, 2005);
- Momentos de discussão com os estudantes sobre fatos e fenômenos sociais relacionados à violência na contemporaneidade, de modo a acolher as diferentes perspectivas dos estudantes e contribuir com a construção de uma visão crítica sobre o tema;
- Humanização do atendimento ao estudante e à comunidade, primando por uma relação respeitosa, de escuta, acolhimento e consideração pelas singularidades dos estudantes e suas famílias;
- Fortalecimento da escola como difusora de conhecimentos sobre a garantia e a materialização de direitos e exercício de cidadania, por exemplo, abordando com a comunidade temas de interesse coletivo, tais como: princípios educacionais que compõe o PPP, formas de participação em Conselhos de Garantia de Direitos e de Controle Social (Conselho de Escola, Conselhos Municipais), temas discutidos nas Conferências Municipal/Estadual/Nacional de direitos etc..
- Disseminar informação sobre a temática do Bullying e outras violências, junto a professores e responsáveis, de modo preventivo, ajudando a identificar e agir nesses casos;
  - Desenvolver ações promotoras da cultura de Paz;
  - Promover ações com o objetivo de estabelecer relações cooperativas e de confiança;
  - Avaliar as ações e mudanças nas relações no combate à intolerância e o preconceito que são geradores do bullying e outras formas de violência;
  - Oferecer espaço de escuta às críticas dos pais sobre as condutas da escola, considerando-as como elemento importante para avaliação do trabalho oferecido;
  - Estimular a confiança e amizade entre estudantes;
  - Estimular os estudantes a descobrirem e utilizarem seus talentos;
  - Valorizar e priorizar o diálogo, a colaboração, a cooperação, a aceitação e o respeito das diferenças individuais;
  - Corroborar na construção da identidade social e de cidadania plena, a partir dos limites de cada um e de seu importante papel no grupo e na comunidade;
  - Repudiar toda forma de violência, inclusive aquelas entendidas como medidas disciplinadoras;

- No espaço escolar as fragilidades e contradições impostas pela exclusão social manifestam-se concretamente, assumindo formas que podem ser interpretadas como violação de direitos. A análise dessas situações deve considerar as vulnerabilidades sociais a que muitas famílias estão sujeitas para compreender o que se apresenta como violência. O respeito às diferentes formas possíveis de organização e cultura familiar, pode tornar mais efetivas as ações para garantir a proteção dos estudantes;

- Cabe à equipe escolar reconhecer as situações de “violência” que são derivadas de comportamentos específicos ou típicos de síndromes e deficiências. Nesses casos, o cuidado deve ser diferenciado por envolver, muitas vezes, questões médicas ou reações involuntárias;

- Cultivar o sentimento de pertencimento na comunidade escolar.

- Fortalecer o Conselho de Escola como instância representativa da comunidade escolar, que tem responsabilidade na busca de alternativas, mediadas pelo diálogo na resolução de conflitos;

- Identificar, compreender e discutir buscando superar as dificuldades nas relações da comunidade escolar;

- Favorecer e estimular espaços em que todos os estudantes possam discutir e manifestar-se em situações diversas;

- Valorizar as diferenças culturais, suas contribuições populares e tradicionais;

- Os Professores e demais funcionários da escola que convivem diariamente com crianças e adolescentes como também estudantes adultos e idosos são agentes privilegiados para perceber mudanças, nuances, pequenos sinais que podem indicar a vitimização da violência sexual. Para quebrar o silêncio que perpetua esse tipo de violência, é importante estabelecer uma relação de confiança, sem preconceitos e moralismos.

### **Havendo suspeita ou confirmação de violência:**

- Acolher as queixas, buscando as informações que contribuirão para o esclarecimento do fato relatado, evitando perguntas que visem satisfazer curiosidades pessoais ou induzir respostas;

- Evitar situações de investigação, nas quais são promovidas acareações entre as pessoas envolvidas nas agressões, sejam elas crianças, adolescentes ou adultos;

**Todos os documentos relativos à suspeita ou confirmação de violência, devem ser envelopados e lacrados, garantindo o sigilo das informações.**



- Evitar comentários, relatos e juízos que culpabilizem ou responsabilizem as partes envolvidas, ou que exponham as pessoas a situações de constrangimento e nova vitimização;
- Registrar as ocorrências e conversas assim que possível para que não se percam detalhes, com cuidado, precisão e sem juízo de valor. Esse registro subsidiará procedimentos e encaminhamentos;

Se o registro fotográfico das marcas de violência física for indispensável, este deverá ser entregue à autoridade policial ao se lavrar boletim de ocorrência e descartadas a seguir. Ressalta-se que devem ser observados rigidamente os cuidados em relação ao sigilo, preservação da imagem, identidade e dignidade do estudante.

Todos os documentos relativos à suspeita ou confirmação de violência, sobretudo daquelas situações previstas no ECA, que forem enviados às autoridades, outras instituições e serviços que tratem da situação ocorrida, devem ser envelopados e lacrados garantindo o sigilo das informações.

Quando há relação entre a situação de violência e a condição em que vive a família (situações de vulnerabilidade e risco social, tais como situação de pobreza, situação de rua, abandono ou dificuldades do exercício do papel protetivo), a equipe escolar poderá orientá-la a buscar os serviços de garantia de direitos, priorizando o território em que a família esteja inserida, como por exemplo: UBS (Saúde), CRAS (Assistência Social), Conselho Tutelar, Promotoria, serviços de Assistência Jurídica Gratuita, Defensoria Pública e esclarecer as ações já tomadas pela escola.

Quando há suspeita ou confirmação de que o agente da violência contra criança/adolescente ou da violação de outro direito, esteja relacionado a instituição/entidade de acolhimento, a escola deve seguir os mesmos procedimentos aplicados à família, pois seu dirigente é equiparado ao guardião para todos os efeitos de direito.

Detalhamos a seguir os procedimentos que devem ser tomados em cada situação de violência.

## **Violência Física**

Ressalta-se que devem ser observados rigidamente os cuidados em relação ao sigilo, a preservação da imagem, a identidade e a dignidade do estudante



Violência física é praticada com o uso da força física do agressor com o objetivo de ferir, deixando ou não marcas corporais evidentes, com o uso ou não de armas e objetos.

Segundo o Centro Latino Americano de Estudos e Violência e Saúde Jorge Careli (CLAVES) a violência física caracteriza-se por “qualquer ação, única ou repetida, não acidental (ou intencional), cometida por um agente agressor adulto (ou mais velho que a criança e adolescente), que lhes provoque consequências leves ou extremas, como a morte”.

## **Procedimentos**

- Diante da suspeita ou confirmação de violência física contra a criança e adolescente, notificar o Conselho Tutelar.
  - Constar na notificação o relato da situação e as ações realizadas ou a serem realizadas pela escola.
- Providenciar atendimento médico em Unidade de Saúde (UBS/UPA) mais próxima da unidade escolar nos casos em que o estudante indicar sinais claros de lesão:
  - Com ou sem queixa de dor;
  - Com ou sem sangramento;
  - Com queixa de dor e sem lesão aparente.

### **Atenção!**

**Considerar sempre o relato espontâneo da criança e mesmo em casos de suspeita dar os devidos encaminhamentos. Em caso de dúvidas entrar em contato com o gerente do serviço de saúde referência da Unidade Escolar.**

- Comunicar o responsável legal sobre o motivo do atendimento médico, informando o local para onde o estudante será levado e a quem procurar é importante avaliar se este responsável legal não é o agressor;
- Caso o responsável legal seja o agressor, verificar com a criança se há um adulto de confiança que pode ser contatado. Concomitantemente entrar em contato com o Conselho Tutelar para solicitar orientações e informar o encaminhamento da notificação;
- No período em que o estudante permanecer em atendimento médico, deverá estar acompanhado de um funcionário da escola indicado pela Gestão até a chegada dos responsáveis ou do Conselho Tutelar.
- Informar ao(a) Orientador(a) Pedagógico(a) e assistente social, que acompanharão a situação e a necessidade de novos encaminhamentos junto a rede de proteção;

## **Violência contra o adulto**

- Em caso de suspeita ou confirmação de violência contra o adulto, caso haja a lesão física, disponibilizar-se se necessário para o acompanhamento ao atendimento médico e orientar sobre registro em boletim de ocorrência<sup>1</sup>;
- Caso a vítima esteja em situação de curatela contatar o responsável legal.
- Se o agressor for o responsável legal, contatar alguém de confiança;
- Elaborar relatório para encaminhamento ao CREAS com auxílio da EOT e OP;
- No caso de mulher, orientar sobre o atendimento no centro de referência da mulher - Márcia Dangremon (CRAM);
- Nos casos de situação de violência ocorrida na unidade escolar, agressão, atentado à vida, grave ameaça, envolvendo adultos ou ainda um adulto em ato violento contra criança ou adolescente, o órgão responsável a ser acionado é a Polícia Militar.

Quando a violência física partir de **funcionário da escola**, é responsabilidade de todos os profissionais:

- Intervir para fazer cessar imediatamente a situação de agressão, de modo a garantir a integridade física e emocional dos envolvidos;
- Comunicar a equipe de gestão para que tome as medidas cabíveis;

É de responsabilidade da equipe gestora:

- Providenciar atendimento médico, se necessário;
- Informar os responsáveis pelo estudante adolescente sobre a situação ocorrida e os procedimentos tomados.
- Orientar os responsáveis acerca dos recursos de proteção e defesa necessários de acordo com a situação, junto aos seguintes órgãos: Secretaria de Educação, Conselho Tutelar, Delegacia de Polícia, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude. O mesmo procedimento se aplica ao próprio estudante quando maior de 18 anos.

<sup>1</sup>Delegacia comum, Delegacia da mulher ou Delegacia do Idoso conforme cada situação e disponibilidade regional.

- Elaborar relatório circunstanciado e encaminhar à Chefia imediata. a Secretaria de Educação tomará as medidas administrativas cabíveis e avaliará a pertinência de encaminhamento à Comissão de Correção e Inquéritos Administrativos - CCIA;

- Em qualquer situação de violência a família deve ser informada e caberá ao responsável ou próprio estudante maior de 18 anos a decisão por lavrar ou não o Boletim de Ocorrência

- No caso de crianças e adolescentes, notificar o Conselho Tutelar por meio do Anexo I, informando os encaminhamentos tomados.

- Considerando a necessidade de retomada da convivência entre os envolvidos, planejar formas de reparação entre educador e estudante, considerando a faixa etária.

- Toda situação de violência contra estudante deve ser registrada na escola, em registro próprio.

- Deverá ser elaborado relatório circunstanciado, conforme decreto municipal nº 13.170 (“Procedimento Sumário para Apuração de Faltas Disciplinares”) e encaminhado à chefia imediata. A Secretaria de Educação tomará as medidas administrativas cabíveis e avaliará a pertinência de encaminhamento da situação à Comissão de Correção e Inquéritos Administrativos - CCIA.

## Violência sexual

A violência sexual como outras formas de violência é um fenômeno de conceituação complexa, polissêmica e controversa, neste documento apresentaremos dois conceitos: violência sexual e abuso sexual, que contribuem para as formações e encaminhamentos nas unidades escolares, considerando as peculiaridades do atendimento de crianças e adolescentes.

Para definir violência sexual nos embasaremos no Guia de referência: construindo uma cultura de prevenção à violência sexual do Instituto WCF-Brasil (2009):

“Violência Sexual consiste não só em uma violação à liberdade sexual do outro, mas também em uma violação aos direitos humanos de crianças e adolescentes. De acordo com as leis brasileiras, presume-se ocorrência de violência em qualquer ato sexual praticado por pessoas maiores de idade com pessoas de idade inferior a 14 anos. Várias outras práticas sexuais entre pessoas maiores de idade e adolescentes acima de 14 anos são também consideradas crimes sexuais, dependendo: (a) do grau de parentesco ou status de responsabilidade legal e social entre elas; (b) dos meios utilizados para obtenção do ato sexual e (c) da existência ou não de consentimento. Qualquer prática sexual “forçada” (emprego de violência ou grave ameaça ou fraude) é considerada crime/violência, seja ela exercida contra crianças, adolescentes ou adultos. Práticas sexuais entre uma pessoa maior de 18 anos e outra entre 14 e 17 anos quando obtidas por intermédio de sedução, indução ou exercício de poder são também criminalizadas. A alegação de consentimento por parte da criança e do adolescente nas eventuais práticas sexuais com adultos deve ser sempre questionada e contextualizada, uma vez que elas/eles são considerados seres humanos em condição peculiar de desenvolvimento, quando a capacidade de autonomia para consentir ou não está ainda em processo de construção.” (SANTOS, 2009, p. 28)

Para a definição de abuso sexual, utilizaremos o conceito adotado pela Organização Mundial de Saúde (2002):

“... consiste em todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual cujo agressor está em estágio de desenvolvimento psicossocial mais adiantado que a criança e o adolescente. Tem por intenção estimulá-la sexualmente ou utilizá-la para obter satisfação sexual. Apresenta-se sobre a forma de práticas eróticas e sexuais impostas a criança ou adolescente pela violência física, ameaças ou indução de sua vontade. Esse fenômeno violento pode variar desde atos em que não se produz o contato sexual (voyeurismo, exibicionismo, produção de fotos), até diferentes tipos de ações que incluem o contato sexual com ou sem penetração. Engloba ainda a situação de exploração sexual visando lucros como é o caso da prostituição e da pornografia. (Série A.N. 167. Ministério da Saúde, 2002, p.13)

Cabe ressaltar que abuso sexual abarca todas as situações, nas quais uma criança ou um adolescente é utilizado para gratificação sexual (obtenção de prazer). Nesses casos, o uso de poder se caracteriza pela assimetria entre abusador e abusado e pode se apresentar em diversas ordens do meio social.

Conforme salientado acima, dada a complexidade, que envolve a questão da violência e do abuso sexual, os fatos devem ser prioritariamente compreendidos nos seus aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e jurídicos.

Esse tipo de violência pode ocorrer tanto no ambiente doméstico, isto é, na relação de convivência estreita entre vítima e agressor, quanto no contexto extrafamiliar, quando não há proximidade rotineira entre vítima e agressor. Nestes casos, o abusador é, na maioria das vezes, alguém que a criança conhece e em quem confia, o que dificulta a notificação e perpetua o “muro do silêncio”. A saber: vizinhos ou amigos próximos da família, educadores, responsáveis por atividades de lazer, profissionais da saúde e, até mesmo, líderes religiosos. Eventualmente, o autor da agressão pode ser uma pessoa totalmente desconhecida.

A violência sexual exercida por pessoas próximas da vítima se constitui em tema grave e de abordagem complexa. Grave, porque contraria, de forma contundente a responsabilidade de qualquer adulto da sociedade em assegurar a proteção de crianças, adolescentes e vulneráveis, em geral. Complexa, pois envolve aspectos de natureza moral, social, cultural, preconceitos de gênero, de classe, etc., que influenciam as formas de olhar e compreender as situações. Exige, portanto, diferentes cuidados em sua abordagem, pois pode se apresentar de distintos modos.

## Procedimentos

Quando houver suspeita de violência sexual contra criança ou adolescente, é indicado que a escola tenha conhecimento claro sobre quais são os contatos ou encaminhamentos a fazer:

- **Encaminhamentos da escola para o Fluxo Externo:** situação de abuso ocorrida no período de **até 72 horas** (relatada pela criança, pela família ou por membros da comunidade). Nesse contexto, a equipe escolar deve:
  - orientar e encaminhar a família, por meio de breve relato escrito do ocorrido, para o Hospital Municipal Universitário (HMU) – Avenida Bispo Cesar D’Acorso Filho, nº 161, Rudge Ramos – Fone: 4365-1480;
  - orientar a família a fazer um boletim de ocorrência (BO), considerando que, no caso de deficientes, a Lei 13.146, de 2015, indica que a notificação é compulsória;
  - notificar, por meio do Anexo 1 deste documento, o Conselho Tutelar com cópia para a SE-1.

OBS: caso não haja confiança em nenhum adulto, para quem a escola possa dar essas orientações, contatar o Conselho Tutelar, a fim de verificar formas de garantir o atendimento da criança no prazo estabelecido.

- Em situações com ocorrência **superior a 72 horas**, a equipe escolar deve:
  - quando trazidas por algum familiar:
    - orientar a família a fazer um Boletim de Ocorrência (BO), considerando que, no caso de deficientes, a Lei 13.146, de 2015, indica que a notificação é compulsória;
    - notificar o Conselho Tutelar com cópia para a SE-1, conforme Anexo 1, informando a orientação dada para a realização de BO e outras ações realizadas pela escola.
  - quando suspeita da escola:
    - os funcionários da escola, em qualquer contexto, dificilmente, terão condições de avaliar se houve ou não violência sexual, por isso as suspeitas devem ser notificadas ao Conselho Tutelar com cópia para a SE-1, conforme Anexo 1 deste documento. Ainda assim, para que haja notificação, a suspeita deve apresentar elementos consistentes, como: relato da criança sem indução, fala de membros da comunidade, observação de situações abusivas por funcionários da própria escola, etc.

No caso de dúvidas, a equipe escolar deve manter o estudante sob observação mais atenta e ampliar a discussão com orientadora pedagógica, psicóloga e assistente social da Equipe de Orientação Técnica (EOT). Esse procedimento já insere a criança em uma rede de cuidados, que pode dar consistência à suspeita ou afastá-la.

- **Encaminhamentos da escola para o Fluxo Interno:** a equipe escolar deve informar a situação ocorrida à orientadora pedagógica e à(o) psicóloga(o) de referência, para que juntos possam definir estratégias de acompanhamento da situação. Entre elas, destacamos:
  - acompanhar o andamento do Fluxo Externo;
  - verificar como a situação ocorrida repercutiu no ambiente escolar e a necessidade de posteriores intervenções;
  - cuidar da ética no tratamento da situação, de forma a não expor a família, a vítima e o (possível) agressor, evitando a revitimização;
  - buscar entender como a vítima lida, no contexto escolar cotidiano, após o fato ter sido abordado, verificando-se a melhor maneira de intervir no contexto pedagógico.

Quando a violência sexual partir de **funcionário da escola:**

- Todos os encaminhamentos descritos no Fluxo Interno e no Fluxo Externo devem ser seguidos, acrescentando-se os procedimentos administrativos, que envolvem:
  1. Comunicar a Chefia imediata, para que sejam definidas as condutas a serem adotadas;
  2. Caso a denúncia não parta de um membro da família, a equipe de gestão deve informar os responsáveis pela criança ou adolescente sobre a situação ocorrida e os procedimentos administrativos a serem tomados pela escola, colocando-se à disposição para o que a família julgar necessário. Além disso, os tutores devem ser orientados sobre os procedimentos legais indicados neste Fluxo, em especial a importância da comunicação da família de BO à Delegacia de Polícia;

3. Deverá ser elaborado relatório circunstanciado, conforme Decreto Municipal nº 13.170, "Procedimento Sumário para Apuração de Faltas Disciplinares", e encaminhado à Chefia imediata. A Secretaria de Educação tomará as medidas administrativas cabíveis e avaliará a pertinência de encaminhamento da situação à Comissão de Correção e Inquéritos Administrativos (CCIA);

4. Comunicar ao funcionário que será elaborado um relatório do fato presenciado ou da denúncia recebida e as possíveis implicações e administrativas decorrentes do registro formal.

**Situações de violência sexual e necessidade de garantia de direitos, envolvendo estudantes acima de dezoito anos:**

- no caso de alunas mulheres, orientar para que busque a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, o Centro de Referência da Mulher e os equipamentos de saúde do município. No caso de estudantes homens, informar que deve buscar a Delegacia mais próxima, para realizar BO, e os equipamentos de saúde do município;
- no caso de estudantes idosos, orientar para que busque a Delegacia do Idoso, para comunicar BO e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS-SAS);
- no caso de estudantes adultos com deficiência: contatar o responsável pelo estudante adulto com deficiência, vítima de violência sexual e notificar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS-SAS).



## **Violência Psicológica**

**Violência Psicológica, segundo o artigo 4º, inciso II, da Lei 13.431/17, indica que violência psicológica é :**

- a) Qualquer conduta de discriminação e depreciação ou desrespeito em relação a criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
- b) O ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança e do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua responsabilidade, guarda ou vigilância que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou a manutenção de vínculos com este;
- c) Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente direta ou diretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independente do ambiente que tenha cometido particularmente quando isso o torna testemunha.

**Muitas vezes, pode ser difícil identificar situações de violência psicológica. Seus efeitos manifestam-se de diferentes formas entre elas: isolamento, mudanças de atitude e comportamento**

Consideramos importante destacar uma forma de violência psicológica que vem sendo alvo de preocupação de muitos educadores. Trata-se do bullying, fenômeno que, embora não circunscrito ao espaço escolar, manifesta-se ali com frequência. É caracterizado como um conjunto de comportamentos agressivos que ocorrem de maneira repetitiva e intencional que causam constrangimento e/ou sofrimento a alguém. Ocorre, principalmente, sob forma psicológica (embora possa vir acompanhado também de violência física), direta ou indiretamente, através de xingamentos, fofocas, difamação, empurrões, chutes, gestos obscenos, manipulação de relacionamentos, isolamento ou exclusão de pessoas.

Os casos de bullying repercutem negativamente na autoestima podendo resultar em atos extremos. É importante ressaltar que para superação do problema e evitar que se perpetue essa prática é necessário mobilizar atenção tanto para quem for agredido quanto para o agressor que pode estar reproduzindo agressões da mesma natureza sofrida anteriormente.

O cyberbullying é uma extensão do bullying. É a forma pela qual um indivíduo ou grupo de indivíduos busca causar dano a outro de modo repetitivo, com o uso de tecnologias eletrônicas, como celular e computador. Nessa modalidade de violência os autores superam a relação tempo-espaço, uma vez que agridem suas vítimas, por meio de mensagens ou imagens, como vídeos e e-mails, em qualquer horário do dia e em qualquer local (Patchin & Hinduja, 2006). Além disso, a tecnologia eletrônica permite que o autor do ato violento haja de modo mais secreto do que no bullying tradicional, que o evento violento (e-mail, vídeo, foto) seja preservado ao longo do tempo e disponibilizado rapidamente a outros usuários da tecnologia eletrônica (Li, 2006). No cyberbullying, supõe-se, ainda, que a diferença de poder entre agressor e vítima, seja esta suposta ou real, se configure por diferença na habilidade de utilização da tecnologia eletrônica para intimidar outros e não necessariamente em características físicas, popularidade e outras mais relacionadas ao bullying tradicional (Patchin & Hinduja, 2006).

A violência vinda da própria escola afeta negativamente o desenvolvimento integral do estudante, contrariando os princípios e objetivos educacionais. É exercida por meio de um ambiente opressivo, da utilização de estratégias que não têm como referência o diálogo para manter a disciplina, da restrição às diferentes formas de expressão da criança (brincar, falar de si, movimentar-se), privar o estudante de participar do “recreio”, impedi-lo de participar de atividades prazerosas, entre outros. Presente no cotidiano escolar atinge a coletividade dos estudantes, mas também pode ser dirigida a determinado estudante, de forma isolada, por meio da exposição, do constrangimento ou de atitudes sutis de desqualificação.

Cabe ressaltar que é necessário que o professor e equipe de gestão precisem lidar com os conflitos entre os estudantes, cabendo-lhes diferenciá-los nas relações (intencionalidade de causar dano, persistência e continuidade das agressões, motivos injustificáveis, assimetria das relações e prejuízos causados).

Privilegiar espaços formativos para discussão e reflexão é uma maneira eficiente de prevenir esse fenômeno.

## **Procedimentos**

Quando a equipe escolar suspeita ou identifica situações de violência psicológica ou bullying:

- Discutir e orientar os estudantes sobre as práticas de bullying e suas consequências, ajudando-os a perceber e diferenciá-lo das brincadeiras cotidianas;
- Possibilitar para que as vítimas da violência psicológica possam se manifestar e procurar ajuda, garantindo amparo e proteção;
- Realizar encaminhamentos aos serviços pertinentes, ou seja, aqueles que são qualificados para dar apoio a agressores e agredidos, que podem ser Conselho Tutelar, atendimento psicológico, delegacia de polícia;
- Desenvolver processos participativos, favorecendo o engajamento principalmente dos estudantes, para definição de regras claras e objetivas, tendo a cultura de paz e a reparação como balizadores;
- Adotar transparência e firmeza na aplicação das medidas de combate e prevenção da violência psicológica na escola;
- Informar aos envolvidos na situação de bullying as consequências e implicações legais;
- Dedicar especial atenção aos estudantes com faltas e/ou que apresentam problemas na aprendizagem para detectar aquelas causadas ou relacionadas com a violência psicológica;
- Instituir momentos formativos em que as posturas tanto de estudantes quanto de educadores sejam objeto de reflexão e discussão;
- Informar os responsáveis envolvidos, dialogando e buscando soluções e alternativas para superação da questão;

- A ofensa e o desrespeito são percebidos e valorizados por quem os sofre com maior ou menor importância. No entanto, deve ser tratado com diálogo e reflexão e se possível e necessário com reparação e não com castigo ou represália, considerando que a empatia pode levar a superação de conflitos e opiniões.

Quando a violência psicológica partir de funcionário da escola:

- A equipe de gestão deve informar ao agente agressor, de forma a explicitar, que a ação ou situação caracteriza violência psicológica e advertir sobre a inadequação da atitude e suas implicações legais;
- Manter o sigilo necessário para evitar a exposição dos envolvidos bem como informá-los dessa condição;
- A equipe de gestão deve, sempre que possível, promover/mediar o diálogo entre as partes envolvidas, visando à reparação da ação, bem como a reflexão e busca de alternativas de intervenção em situações similares, que prezem pelo respeito ao outro;
- Em caso de criança e adolescente ou adulto com deficiência, a gestão deve informar os responsáveis sobre a situação ocorrida e os procedimentos tomados pela escola;
- Assim como as demais, situações de violência psicológica contra estudantes devem ser registradas e também elaborado relatório circunstanciado (a ser encaminhado à chefia imediata). A Secretaria de Educação tomará as medidas administrativas cabíveis e avaliará a pertinência de encaminhamento da situação à Comissão de Correção e Inquéritos Administrativo (CCIA) que tomará como base o Estatuto do Funcionário Público;
- No caso de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar deverá ser notificado para fins de controle que, se avaliado necessário, encaminhará o caso para providências junto ao Ministério Público;

## **Violência Curricular**

A inserção desta categoria de violência no presente documento visa destacar como objeto de atenção de todos os educadores no desenvolvimento de seu trabalho. A violência curricular:

“... consiste nas várias maneiras pelas quais os elementos e processos que constituem o currículo escolar - suas práticas e intenções políticas, seus valores difundidos (declarados ou não), sua concepção de aprendizagem praticada (declarada ou não), seus objetivos de formação praticados (declarados ou não), seus conteúdos selecionados, seu modo de organização do tempo, seu modo de organizar o espaço, suas metodologias, seus processos de avaliação, a relação professor- estudantes etc. - negam a possibilidade dos sujeitos da educação escolar reproduzirem e desenvolverem as suas vidas de maneira humana, digna e em comunidade. Trata-se de uma categoria crítica, na medida em que pretende compreender o modo pelo qual a realidade cotidiana da escola produz vítimas a partir de seu próprio funcionamento regular. Ou seja, como instituição moderna, a escola contemporânea carrega dentro de si uma lógica dominadora amparada por uma racionalidade instrumental que lhe dá sustentação. Nesse sentido, o conceito de violência curricular busca sintetizar uma imensa gama de processos que ocorrem dentro e fora da escola (porém em função dela), fazendo com que seus sujeitos (gestores, professores, funcionários, estudantes, pais e comunidade em geral) se tornem vítimas e alvos ao mesmo tempo.” (Giovedi, 2012, p.92).

Segundo Setubal (2009) estudantes e pais sentem-se excluídos, não se reconhecem nem se identificam com os conteúdos transmitidos pela escola porque o currículo não incorpora as histórias, os valores, a arte e os costumes da comunidade em que se insere. O desafio que se coloca é como adequar conhecimentos e habilidades necessárias à construção da cidadania no mundo contemporâneo de forma a alcançarmos maior equidade social.

### **Violência Contra a Escola**

A escola tem sido cotidianamente desafiada a lidar com o fenômeno da violência, que exige dos educadores reflexões e estratégias não só do ponto de vista pedagógico, mas também sociológico, cultural e histórico.

**As Assembleias e os Conselhos Mirins são exemplos que promovem a resolução de conflitos através do diálogo.**

Dentre as situações enfrentadas estão os comportamentos de violência dirigidos à escola, de forma a causar dano ao patrimônio escolar, por meio de estragos, desperdícios, destruição, subtração de materiais, depredações, pichações, roubos e assaltos entre outras formas. Essas ações geralmente derivam da falta do sentimento de pertencimento ao grupo e à instituição. No âmbito mais específico: descontentamento com avaliações, desentendimentos, demonstração de poder de um indivíduo perante seu grupo ou supremacia de um grupo em relação a outro.

Percebe-se que aquele que comete violência contra a Escola, não está necessariamente entre membros da comunidade escolar (estudantes, pais, funcionários) pode apenas usá-la para afetar aos cidadãos e ao Estado. Esse fenômeno não diferencia classe ou papel social.

A Escola não está distante dos fatores geradores da violência e nem de suas consequências, faz parte do problema e também da solução. A expulsão declarada ou a exclusão de forma velada, não são alternativas para solução desse problema.

As Assembleias e os Conselhos Mirins são exemplos que promovem a resolução de conflitos através do diálogo.

### **Procedimentos**

- Garantir a participação da comunidade na escola, principalmente nas instâncias decisórias;
- Acolher sem juízo de valor as queixas e sugestões da comunidade escolar;
- Democratizar o uso dos diferentes espaços e materiais, como laboratórios, livros, brinquedos;
- Mediar os conflitos por meio do diálogo e escuta ativa de todos os envolvidos;
- Flexibilizar posturas e decisões da equipe escolar de modo a favorecer a frequência, a participação e o sucesso dos estudantes;
- Abordar os assuntos que envolvem a comunidade escolar com os devidos cuidados éticos, atentando para diferenciação entre aqueles que são da esfera pública ou privada;
- Incentivar o cuidado e conservação do espaço e materiais por toda comunidade escolar, sejam de uso individual e/ou coletivos (exemplo: consertar e guardar brinquedos, cultivar plantas, etc.);

- Quando se observar indícios ou amostras de que a unidade escolar sofreu atos de vandalismo ou outro prejuízo material, como furtos e desperdício injustificado, a direção deve seguir os procedimentos burocráticos e administrativos já definidos pela SE, conforme documentos:

**Não cabe aos profissionais da GCM, e sim à equipe escolar, a intervenção em situações de conflito envolvendo comunidade escolar, sobretudo a criança e adolescente.**

- Decreto 17368 de 03 de janeiro de 2011;
- Cap.VIII - Da Responsabilidade pelo Bem\Patrimonial Móvel e da indenização;
- Cap.IX - Do Desaparecimento, do Extravio, do Furto, do Roubo e do dano a bens patrimoniais móveis;
- Cap. X Da Baixa De Bem patrimonial móvel e XII Da depreciação, amortização e exaustão dos bens;
- Rede nº 311/2010-GSE de 11 de novembro de 2010.

- Não cabe à equipe escolar ou à Secretaria exigir do estudante ou familiar a reposição do patrimônio, mas sim, proceder de maneira educativa para reparação da atitude ou ação cometida.
- Importante apontar que as situações, atitudes e fatos, precisam ser relativizados contextualizando-os, sem desvalorizar os pontos de vista, sem julgar ou imprimir penalidades.
- Quando ocorrer Ato for praticado por adolescente (12 anos a 18 anos incompletos) a chefia imediata deve ser comunicada. Os procedimentos devem sempre estar em consonância com o ECA e os estabelecidos pela SE.
- A GCM é a instituição encarregada da segurança do Patrimônio público no município, deve ser acionada em situações de risco ou dano.
- Não cabe aos profissionais da GCM, mas, à equipe escolar, a intervenção em situações de conflito envolvendo comunidade escolar, sobretudo a criança e adolescente, desde que não haja risco à integridade física ou psicológica dos funcionários. Quando houver esse risco, buscar os serviços de segurança pública;
- Caso a escola, educadores e estudantes sejam ameaçados devem entrar em contato com a SE para os devidos encaminhamentos;

- Nos casos de porte de arma ou ameaça explícita, por maiores de 18 anos, deve-se acionar a Polícia Militar.

## **Negligência**

A negligência caracteriza-se pela privação, a qualquer pessoa, de algo que ela necessita, quando isso é essencial ao seu desenvolvimento sadio; trata-se, portanto, da omissão de cuidados básicos aos quais crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos devem ter acesso. Podemos citar como exemplos de negligência a privação de alimentos, de cuidados básicos à saúde, ausência de proteção contra inclemência do meio, baixa frequência escolar não justificada ou evasão etc. Considera-se negligente a família, a sociedade e o Estado, que tendo condições de prover o necessário, não o faz.

O abandono é uma forma de negligência, caracteriza-se pela ausência total, parcial ou temporária dos pais ou responsáveis pela criança, adolescente, adulto deficiente ou idoso, expondo-os a situações de risco.

A negligência/abandono também pode ser exercida pela escola, caracterizando-se pelas seguintes situações:

- Desconsiderar/não atender as necessidades básicas que envolvem atenção, alimentação, higiene, acessibilidade e socorro em situações de emergência ao estudante;
- Desconsiderar especificidades para acesso ao currículo, por exemplo: faixa etária, condição de aprendizagem, contexto cultural etc.
- Negar a escuta ao estudante em situações diversas, que envolvam a vida escolar, familiar e social.

**Considera-se negligente a família, a sociedade e o Estado, que tendo condições de prover o necessário, não o faz.**



- Não realizar os encaminhamentos necessários quando se identifica estudantes em situação de risco e vulnerabilidade.

## **Procedimentos**

Identificando situações de negligência e abandono:

- Solicitar parceria dos profissionais da SE (Orientador Pedagógico e Equipe de Orientação Técnica), para discussão e planejamento de ações compatíveis com o âmbito educacional. No caso de dúvidas acionar a EOT;
- Buscar parcerias junto aos serviços da Rede de Proteção como saúde, assistência social e outros para as questões que transcendem os muros escolares;
- A escola deve informar ao Conselho Tutelar, sobre o descumprimento de encaminhamentos e/ou atendimentos a serviços para tratamento e/ou acompanhamentos tais como: médico, psicológico e outros.

Quando a negligência partir de profissional da escola:

- Promover a escuta das partes envolvidas, realizar os devidos registros e orientações e elaborar registro próprio;
- Elaborar relatório circunstanciado, encaminhá-lo à Secretaria de Educação e órgãos de garantia de direitos (Conselho Tutelar, CREAS, etc.) e notificá-los do ocorrido;
- Comunicar aos pais/responsáveis ou ao próprio estudante a situação e os encaminhamentos realizados.

## **Os cuidados com a saúde do estudante na escola**

É caracterizado como um conjunto de comportamentos agressivos que ocorrem de maneira repetitiva e intencional que causam constrangimento e/ou sofrimento a alguém. Ocorre, principalmente, sob forma psicológica (embora possa vir acompanhado também de violência física), direta ou indiretamente, através de xingamentos, fofocas, difamação, empurrões, chutes, gestos obscenos, manipulação de relacionamentos, isolamento ou exclusão de pessoas.

**A instituição escolar é responsável pela integridade física e psíquica dos seus estudantes, portanto deve planejar ações nos casos de urgências e emergências.**

A instituição escolar é responsável pela integridade física e psíquica dos seus estudantes (crianças, adolescentes e adultos), no período em que eles estão em aula e/ou em atividades pedagógicas extra escola. Faz-se necessário, portanto, planejar ações para atendimento e/ou encaminhamento dos mesmos nos casos de urgências e emergências.

Nesse contexto:

- **Emergência** refere-se a circunstâncias imprevistas que exigem ação imediata e/ou na qual possa ocorrer risco à vida do estudante.
- **Urgência** refere-se à situação crítica que necessita ser priorizada para atendimento dentro da rotina da unidade médica.

## **Orientações**

É importante pautar na primeira reunião anual com responsáveis e/ou estudantes adultos as orientações e procedimentos apresentados neste documento. Essa ação qualifica o papel educativo da escola e o exercício do direito fundamental à saúde.

## **Procedimentos**

A escola deve sempre socorrer e, simultaneamente avisar a família e ou responsáveis para que possa se locomover até o local de atendimento.

Faz-se necessário que a escola paralelamente a comunicação à família, providencie a condução do estudante ao atendimento, juntamente com o documento aos dados do estudante – que deve sempre ser atualizado.

**A escola deve sempre socorrer e, simultaneamente avisar a família e ou responsáveis para que possa se locomover até o local de atendimento.**

No contato telefônico com a família, procurar não se ater a detalhes desnecessários, cuidando para não causar pânico ou apreensão. Para auxiliar no atendimento médico, verificar junto ao familiar/responsável se o estudante apresentou algum sintoma em casa, se está fazendo uso de medicamentos e quais.

A equipe escolar deverá definir o fluxo para acompanhamento do estudante até o serviço médico a ser seguido pela escola, comunicando o mesmo a todos os funcionários e lembrando que qualquer integrante da equipe escolar pode e deve fazer parte desse fluxo.

O funcionário deverá acompanhar o estudante até a finalização do atendimento médico (alta médica) ou até a chegada dos responsáveis ou outro acompanhante do estudante adulto.

Manter informada a equipe escolar sobre os endereços e contatos na UPA e Pronto Socorro mais próxima para o atendimento das situações de emergências da unidade escolar.

Para facilitar, agilizar e qualificar o atendimento, é necessário que a escola e família compartilhem informações sobre o estudante, sobre a própria escola e seu funcionamento. Criar tal vínculo favorece reciprocidade e confiança mútua entre escola e família. As informações importantes são: nº Hygia e UBS em que está matriculado, sobre alergias, doenças anteriores, necessidades especiais, medicamentos, dados para contato com responsáveis.

**A escola deverá organizar-se, definindo quem (professor, auxiliar em educação, equipe gestora, inspetor, etc.), quando e como será ministrado o medicamento no período de aula, inclusive os de uso contínuo (diabetes, glaucoma, etc).**

Realizar contato com a UBS mais próxima com a finalidade de sanar dúvidas, atualizar e verificar os atendimentos e apoios que o Sistema Único de Saúde (SUS) oferece no município.

Toda ocorrência na área de saúde (médica e odontológica) com os estudantes durante sua permanência na escola deverá ser comunicada, por escrito, aos responsáveis mesmo os pequenos acidentes sem marcas visíveis.

O processo de atendimento em situação de urgência/emergência deverá ser devidamente registrado com: nome, data e horário, quem socorreu, com quem falou no contato telefônico e descrição detalhada da ocorrência, para constar em registro próprio da escola.

A escola deverá organizar-se, definindo quem (professor, auxiliar em educação, equipe gestora, inspetor, etc.), quando e como será ministrado o medicamento no período de aula, inclusive os de uso contínuo (diabetes, glaucoma, etc).

O responsável deverá entregar o medicamento com a respectiva receita atualizada.

Os cuidados referentes ao transporte e manuseio do medicamento devem ser combinados entre escola e família.

### **Emergência médica**

Se houver necessidade de remoção do estudante, acionar o SAMU - telefone 192.

**O estudante deverá ser conduzido sempre ao Serviço Público de Saúde Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou Pronto Socorro mais próximo.**

Não havendo possibilidade de atendimento do SAMU, acionar o Serviço de resgate pelo telefone 193.

As ligações para o 192 e 193 são gravadas para segurança dos serviços e dos usuários, no caso de necessidade de apresentação de provas da falta de atendimento e a consequente necessidade de transporte em veículo particular.

Caso nenhuma viatura esteja disponível, a remoção deverá ser efetuada em carro particular. Recomendamos que, além do condutor do veículo, outro integrante da equipe escolar acompanhe o estudante no banco traseiro.

Falta de socorro pode incorrer no artigo 135 do Código Penal: omissão de socorro.

O estudante deverá ser conduzido sempre ao Serviço Público de Saúde Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou Pronto Socorro mais próximo. Cabe aos responsáveis a decisão de posterior remoção para atendimento em serviço particular ou conveniada da qual os mesmos disponham.

### **Emergências Odontológicas:**

Para casos de avulsão de elemento dental por trauma, deve-se recolher o dente e mergulhá-lo em recipiente contendo leite ou soro fisiológico (em temperatura ambiente) ou, na falta destes, pode-se utilizar a saliva do próprio estudante, manuseando-o o menos possível. Não se deve limpar/raspar o dente, nem mesmo para remover eventuais corpos estranhos que possam estar a ele aderidos. Levar o estudante e o dente imediatamente ao Pronto Socorro Odontológico.

Para fraturas dentais por trauma sem avulsão levar o estudante à UBS mais próxima ou no Pronto Socorro Central onde será efetuado atendimento emergencial e orientações pertinentes.

## **Emergências Oftalmológicas:**

É necessário atendimento especializado, para tanto a equipe escolar deve entrar em contato com o Serviço de Saúde (UPA ou Pronto Socorro Central).

## **Emergências no uso, abuso ou abstinência de álcool e drogas:**

O uso ou abuso de drogas lícitas e ilícitas (ex.: uso de álcool é permitido para maiores mas não é para menores) por parte de estudantes ou funcionários da escola é uma situação que exige cuidados da equipe escolar na identificação e nos encaminhamentos, uma vez que a ação pode implicar em potencialização de riscos ao estudante e à escola. Diante de suspeita ou confirmação a equipe escolar pode acionar os parceiros (OP, EOT, chefias) para avaliar quais encaminhamentos serão realizados, tanto no que diz respeito à intervenção com o estudante/funcionário quanto em relação ao contato com a família e aos encaminhamentos para outros serviços.

Caso a escola identifique necessidade de atendimento de emergência, deverá acionar o SAMU.

O uso ou abuso de álcool e drogas, por sua vez, deve ser tratado pela equipe como uma questão de saúde e encaminhado para serviços especializados - CAPS-ADI (Infantil/Adulto) CAPS-AD Adulto.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, M. (coord) **Cotidiano das escolas: entre violências**. Brasília: UNESCO, Observatório de Violência, Ministério da Educação, 2005.

ABRAMOVAY, M. e CASTRO, M. G. (Coord), **Drogas nas Escolas: versão resumida**. - Brasília: UNESCO, Rede Pitágoras, 2005.

ABRAMOVAY, M. (coord). **Revelando tramas, descobrindo segredos: violência e convivência nas escolas**. Brasília: Rede de Informação Tecnológica Latino-americana - RITLA, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, 2009.

ABRAMOVAY, M. CASTRO, M. G. e SILVA, L. B. da **Juventude e Sexualidade**; Brasília: UNESCO Brasil, 2004.

ABRAMOVAY, M. **Violências nas escolas**. Brasília: UNESCO, Coordenação DST/AIDS do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, CNPq, Instituto Ayrton Senna, UNAIDS, Banco Mundial, USAID, Fundação Ford, CONSED, UNDIME, 2002.

ABRÁPIA **Abuso sexual contra crianças e adolescentes, Mitos e Realidade**. RJ: Petrópolis, 2002.

ARENDT H. **Entre o Passado e o Futuro**. São Paulo: Editora Perspectiva, 5ª edição, 2001. Trad. ALMEIDA, Mauro Barbosa. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2007. (coleção Passo a Passo)

ALMEIDA, M. da G. B. de (org). **A violência na Sociedade Contemporânea**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

BRASIL. **Conselho Escolar e Direitos Humanos - Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares**. Brasília: Ministério da Educação, 2008.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm). Acesso: Junho 2015.

BRASIL. **Decreto nº 1.904, de 13 de maio de 1996 - I Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH, 1996** - Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-no-Brasil/i-programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-1996.html>. Acesso em junho 2015.

BRASIL. **Decreto nº. 3.298 de 21 de dezembro de 1999** — Estatuto das Pessoas com Deficiência. Disponível em: <http://www.apaepr.org.br/arquivo.phtml?a=10239>. Acesso: Setembro de 2012.

BRASIL. **Lei nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003. Estatuto do Idoso**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.html). Acesso: Agosto de 2012.

BRASIL. Lei nº. 11.340 de 07 de Agosto de 2006. Lei Mariada Penha. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.html). Acesso: Agosto de 2012.

BRASIL. Lei nº. 8.096 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.html). Acesso: Junho de 2012.

BRASIL. Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: [http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegra\\_l.action?id=75723](http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegra_l.action?id=75723). Acesso: Junho 2012.

BRASIL. MEC /SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>. Acesso: Agosto de 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução n.º 1, de 30 de maio de 2012. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Diário Oficial da União. Seção 1. n.º 105. 31 mai. 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Impacto da violência na saúde dos brasileiros. 2005. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/impacto\\_violencia.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/impacto_violencia.pdf) Acesso em junho de 2013.

BRASIL. Viver sem limites. Plano Nacional dos direitos da pessoa com deficiência. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/viversem limite/plano-nacional-dos-direitos-da-pessoa-com-deficiencia>. Acesso: Maio de 2013

BRASIL. Ministério da Saúde. Violência contra a criança e o adolescente: proposta preliminar de prevenção e assistência á violência doméstica. - Brasília: MS, 1997


CARDIA, N. Pesquisa sobre atitudes, normas culturais e valores em relação a violência em 10 capitais brasileiras. Ministério da Justiça, Brasília: Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, 1999.

CASTRO, D. S. P. O. et al. Uma nova aquarela – desenhando políticas públicas integradas para o enfrentamento da violência escolar em São Bernardo do Campo. São Paulo: MPSP, ESMP, EDEPE; São Bernardo do Campo: Universidade Metodista de São Paulo, 2010.



# ANEXOS


**Anexo I** - Ficha de Notificação ao Conselho Tutelar para imprimir:

 MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS	
<b>NOTIFICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR</b>	
1. EMEB: _____	
Endereço: _____	
Bairro: _____	Telefone: _____
E-mail: _____	
Responsável pela Unidade Escolar: _____	
Diretor(a): _____	
Coordenador(a) Pedagógico (a): _____	
Professor (a) de Apoio a Direção: _____	
2. Aluno: _____	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	
Pai: _____	
Mãe: _____	
Responsável: _____	
Grau de parentesco ou vínculo do responsável: _____	
Endereço: _____	
Telefone: _____	
Ponto de Referência: _____	
<b>3. Violação de Direitos:</b>	
Suspeita ou confirmação de infração ao ECA e dificuldades encontradas pela família/responsável e escola na garantia dos direitos.	
a)	<input type="checkbox"/> Evasão escolar
	<input type="checkbox"/> Baixa Frequência
b)	Violência (física, psicológica, sexual, abandono, negligência e bullying)



## Anexo II - Instruções para preenchimento

A escola deve imprimir a Notificação ao Conselho Tutelar (anexo I). O preenchimento deste formulário é de competência do responsável pela Unidade Escolar.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS

### NOTIFICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR

1. EMEB: **nome completo da unidade escolar**  
Endereço: **endereço completo da unidade escolar**  
Bairro: **nome do bairro ou vila onde a escola está inserida**  
Fone:  
E-mail: **endereço eletrônico da escola – institucional, não utilizar endereços pessoais ou privativos.**  
Responsável pela Unidade Escolar:  
Diretor(a): **nome completo**  
Coordenador(a) Pedagógico(a): **nome completo**  
Professor(a) de Apoio à Direção: **nome completo**

2. Aluno: **nome completo**  
Data de Nascimento: **dia/mês/ano**  
Pai: **nome completo**  
Mãe: **nome completo**  
Responsável: **nome completo do responsável legal ou pessoa que no momento está se responsabilizando pelo aluno**  
Grau de parentesco ou vínculo do responsável: **caso o responsável não seja o pai ou mãe. Exemplos: avó paterna, vizinho, cargo na instituição, entre outros.**  
Endereço: **endereço completo do aluno**  
Telefone: **número do telefone da residência, parentes ou outros indicados pelo responsável.**  
Ponto de Referência: **indicar pistas para localização da residência do aluno tais como padaria, Sociedade Amigos de Bairro, Viela ou mesmo pessoa que possa ajudar nessa localização.**

3-VIOLAÇÃO DE DIREITOS

a)  Evasão escolar  
 Baixa Frequência

**Nesse campo, que trata mais especificamente do direito à educação, deve se assinalar "evasão" ou "baixa frequência". A seguir, informar o período em que ocorreu e o número de faltas injustificadas. Devem também ser**

relatadas as providências ou os recursos escolares realizados até o momento.

As dúvidas podem ser esclarecidas no Capítulo "Frequência Escolar"

b) Violência (física, psicológica, sexual, abandono, negligência e bullying)

Aqui serão relatados os diferentes tipos de violência a que a criança/adolescente está sendo submetido, dentro e/ou fora da escola.

É importante relatar os procedimentos que a escola já realizou.

No preenchimento deste campo é imprescindível considerar os cuidados éticos tanto no que se refere a detalhes do ocorrido, quanto à tramitação deste formulário, para não incidir em nova violação. As informações devem ser relevantes ao caso sem impressões e julgamentos pessoais.

c) Outros:

Garantia de Direitos, orientações, Assistência Jurídica, etc.

Explicitar quais os direitos desta criança/adolescente estão sendo violados, tais como: alimentação, saúde, habitação, documentação, situação de rua, trabalho infantil entre outros. Exemplo: Assistência Jurídica para oficializar o responsável pela guarda da criança/adolescente na ausência dos pais.

4. O aluno já foi atendido pelo Conselho Tutelar?

Não temos conhecimento

Sim - Motivo:

Conselheiro Responsável: \_\_\_\_\_

Nº do Procedimento

Relatar o motivo e a data precisa ou aproximada em que ocorreu, o nome do conselheiro que realizou atendimento e o nº do Procedimento.

5. Outras informações importantes para a compreensão e atendimento do caso:

(explicitar dados relevantes para agilizar o atendimento, com devidos cuidados éticos)

SBC, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome, função e assinatura do responsável pelas informações.

3 vias: Conselho Tutelar, unidade escolar e SE.1

Este documento deve ser preenchido em 3 vias de igual teor sendo: a 1ª via entregue ao Conselho Tutelar, a 2ª arquivada na unidade escolar e a 3ª encaminhada a SE.1



### **Anexo III - Contatos úteis**

**Assistência Jurídica Gratuita**  
Rua Nicolau Filizola, 100 - Centro (Praça Azul dentro do Poupa Tempo)

**Central de Atendimento a Mulher - 180**

**Central Nacional De Crimes Cibernéticos**  
<http://www.safernet.org.br>

**CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua Redenção, 271 - Jardim do Mar - Telefone: 4126- 3700.

**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Rua Redenção, 271 - Jardim do Mar - Telefone: 4126- 3700.

**CME - Conselho Municipal de Educação**  
Avenida Wallace Simonsen, 222 - Nova Petrópolis - Telefone 4336-7777.

**CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência**  
Rua Redenção, 271 - Jardim do Mar - Telefone: 4126- 3700.

**CMS - Conselho Municipal de Saúde Conselho Tutelar**  
Áreas de Abrangência I, II e III - Av. Avenida Redenção, 271 - Jardim do Mar -  
Telefone: (11) 4126- 3900.

**Corpo de Bombeiros - 193 Defensoria Pública**

**Defensoria Pública**  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Av. Barão de Mauá, 251 - Jardim Chácara Inglesa - Telefone (11) 4332-9605.  
<http://www.tjsp.jus.br>

**Delegacia Defesa da Mulher (DDM) São Bernardo do Campo**  
Rua José Meza Mendonça,40 - Jardim do Mar -  
Telefone 4368-2032

**Delegacia do Idoso**  
Rua Kara, 128 - Jd do Mar - telefone 4123-1360

**Direitos Humanos/Crianças e adolescentes/Idoso - 100**

**Disque Denúncia: 181**

**Fundação Criança de São Bernardo do Campo**  
Rua Francisco Vicentiner, 804 - Bairro Assunção - Telefone: 4344-2100.  
<http://www.fundacaocrianca.org.br>

**Guarda Civil Municipal**  
Av. Redenção, 100, Centro - Telefone: 4126-2800

**Ministério Público**  
Rua Vinte e três de maio, 107 - Telefone: 4330-1001. Av. Barão de Mauá, 502 -  
Centro - Telefone 4122-8500.

**Poder Judiciário**  
Rua 23 de Maio, 107 - Bairro Anchieta - Tel.: 4330- 0111 / 4330-1128.

**Polícia Militar - 190**

**SAMU - 192**

**Secretaria de Saúde**  
Rua Luiz Ferreira da Silva, 172/174 - Pq. São Diogo -  
Telefone 4336-7050

**SEDESC - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**  
Rua Redenção, 271 - Jardim do Mar - Telefone: 4126- 3700.

**Vara da Infância e Juventude em São Bernardo do Campo.**  
Rua Vinte e três de maio, 107 - Vila Tereza - Telefone: 4122-4217.

